

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

- **OBJETO:** Prestação de serviços de empresa especializada em seguro automotivo total para ambulâncias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote global
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço global
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**  
01/12/2025 às 13:59 hrs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 01/12/2025 às 14:00 hrs
- **MEIOS PARA CONSULTAS:** <https://www.comprasnet.gov.br> e Manual do Licitante constante no site indicado.
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 97302-1692
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.comprasnet.gov.br>, através do “link” “Manual do Licitante”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1 O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, BH/MG, CEP 30.360-310, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, bem como demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de empresa especializada em seguro automotivo total para ambulâncias, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo CIAS, nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;

- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.2.3. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. Essa decisão fundamenta-se no entendimento consolidado pelo TCU, conforme expresso no Acórdão 600/2015.

## **5. DO CADASTRAMENTO**

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Compras.gov, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema escolhido ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventuais perdas diante da inobservância de margens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;

- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;
- e) Conter prazo de início do serviço de no máximo 5 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.8. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Na licitação do tipo menor preço por lote serão analisados, além do valor do lote, os preços unitários dos itens que compõem o lote.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da prestação do serviço do lote.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.6. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

8.7. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.14.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.17.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.17.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência,

no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.17.4.1. Assim como na hipótese do item 8.14, não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.18.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.18.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.18.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.18.3.1. A proposta ajustada deverá ser enviada por meio do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

8.18.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a proposta ajustada conjuntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser enviados por meio do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

8.19. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sobretudo, ao SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, deverão ser enviados em formato digital e diretamente no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco)

dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sistema público.

11.3. As razões deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via sistema <https://www.comprasnet.gov.br>, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, encaminhadas diretamente no sistema indicado no item 11.3, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade

contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

#### **14. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

14.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

14.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

14.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

14.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

14.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.

15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar

acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.6. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

15.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.11. A CONTRATADA poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.12. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.14. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.15. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.16. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.

15.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.

15.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

15.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. A tolerância desta Administração com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial, na forma da lei.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

16.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

16.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em sítio eletrônico com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

16.15. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.17. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.19.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.19.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;;

16.19.4. ANEXO IV – Modelo da Lei Orgânica;

16.19.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

..... , ..... de ..... de 2025

**Diran Rodrigues de Souza Filho**  
**Secretário Executivo**  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Contratação de empresa especializada em seguro automotivo total para ambulâncias do SAMU 192 – BH.

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Gerência de Suprimentos e Logística

**2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

2.1. Nome: Guilherme de Carvalho Silva Matrícula: 1280  
Cargo: Gerente de Suprimentos e Logística

2.2. Nome: Tamara Rubia Gomes Matrícula: 2082  
Cargo: Analista Técnica

2.3. Nome: Yasmin Pissolati Mattos Bretz Matrícula: 1666  
Cargo: Gerente de Soluções e Projetos

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e os contratos ou os instrumentos equivalentes, decorrentes desta contratação, serão regidos por essa lei, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

**4. OBJETO:**

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro veicular total para ambulâncias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PRÊMIO TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B21	1	R\$7.967,30
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B32	1	R\$7.967,30
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B38	1	R\$7.967,30
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B58	1	R\$7.967,30
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B51	1	R\$7.967,30

6	AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT MASTER L2 ENG AM. PLACA: TDP4A38	1	R\$4.868,30
7	AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT MASTER L2 ENG AM. PLACA: TDP3J54	1	R\$4.868,30
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.223,08</b>				

- 4.2.** Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, visto que sua utilização está vinculada às necessidades institucionais da Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.
- 4.4.** Os serviços objeto desta contratação serão licitados por lote único.
- 4.4.1. O objeto não poderá ser parcelado em razão da complexidade de fiscalização do processo em tela. A gestão centralizada, a partir de um único contrato, permite a Administração, facilita o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, bem como, a central de comunicação será unificada, dispensando a possibilidade de ter que realizar contato com várias empresas diferentes para a prestação de assistência 24 horas. Além disso, em casos em que ocorra sinistros, o processo será simplificado, tendo em vista que a vistoria e pagamento serão realizados para uma única empresa. Por fim, contratar em lote único pode reduzir o custo da contratação.
- 4.4.2. Todos os itens **não serão** exclusivos ou reservados à ME/EPP, de acordo com as hipóteses previstas no art. 49, inc. II da LC 123/2006.
- 4.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato/instrumento equivalente, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.** O descritivo técnico completo do lote encontra-se no **ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### Da vistoria

- 7.2. A avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre 10h às 12h e entre 13h às 17h, devendo o agendamento ser realizado através do telefone (31) 97302-1692 ou por e-mail: [cias.almoxarifado@gmail.com](mailto:cias.almoxarifado@gmail.com)/[cias.frota@gmail.com](mailto:cias.frota@gmail.com).
- 7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do objeto, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### Da participação de empresas reunidas em consórcio:

- 7.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

### Da participação de cooperativas

**7.8.** Será admitida a participação de cooperativas, desde que:

- 7.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2021, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **Garantia da contratação**

**7.9.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Subcontratação**

- 7.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada por este Consórcio, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do contratado.
- 7.11.** Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 8.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 8.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil pelo contratado.
  - 8.1.2. Compete à Contratada emitir a Apólice de Seguros no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço,

sem nenhum custo ao Contratante, sendo entregue diretamente no Consórcio. Os requisitos mínimos da Apólice estão pormenorizados no Anexo I deste Termo de Referência.

**8.2.** Caso não seja possível o início da execução do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de início da execução do objeto, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do contratado.

### **Especificação da garantia do serviço**

**8.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Regras gerais**

- 9.1.** O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, da Portaria CIAS nº 23, de 14 de maio de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/instrumento equivalente.

- 9.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/instrumento equivalente.
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8. Após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.
- 9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.
- 9.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Preposto**

- 9.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.12. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado e disponível à Administração durante todo o período da contratação.
- 9.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 9.14. A execução do contrato/instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização técnica**

- 9.15. A fiscalização do contrato/instrumento equivalente a ser firmado com este Consórcio será exercida pelo funcionário Handel Oliveira Barros – Assessor Administrativo III, matrícula 1675, nomeado pela Portaria nº 022, de 14 de maio de 2024, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

9.15.1. Contato: (31) 97302-1692 - cias.frota@gmail.com

**9.16.** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato/instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.16.1.0 fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.16.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato/instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

9.16.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato/instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/instrumento equivalente.

9.16.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.17.** Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**9.18.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **Gestor do contrato**

**9.19.** O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato/instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 9.20.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.21.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.22.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.23.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.24.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.25.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/instrumento equivalente.

## **10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 10.1.** O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, pelo fiscal do contrato/instrumento equivalente, mediante emissão de termo detalhado.
- 10.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato/instrumento equivalente irá verificar o cumprimento das exigências

constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato/instrumento equivalente.

- 10.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.4.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.6.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 10.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
  - 10.6.2.** Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 10.6.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 10.6.4.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 10.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento equivalente.

## Liquidação

- 10.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 10.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.11.1. o prazo de validade;
- 10.11.2. a data da emissão;
- 10.11.3. os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- 10.11.4. o período respectivo de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 10.11.5. o valor a pagar; e
- 10.11.6. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.12.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

- 10.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.14.** A Administração deverá realizar consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 10.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

### **Prazo de pagamento**

- 10.19.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.20.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 10.21.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 10.21.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA).

## Forma de pagamento

**10.22.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

10.22.1. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.

10.22.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22.2.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão de pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do pix, transferências ou boletos pagos.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**11.1.** O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

### Exigências de habilitação

**11.2.** Previamente à celebração do contrato/instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**11.3.** Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão

comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### Habilitação jurídica

- 11.3.1. **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (para pessoa jurídica considerar-se-á válido o documento do Sócio-Administrador);
- 11.3.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 11.3.4.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 11.3.5. **Sociedade Empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.7. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 11.3.8. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.9. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos
- 11.3.9.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 11.3.9.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 11.3.9.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 11.3.9.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 11.3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3.11. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 11.3.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.3.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.18.1. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.3.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.19.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.
- 11.3.20. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.21. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

11.3.22. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

#### **11.4. Habilitação econômico-financeira**

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

11.4.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

11.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão do registro equivalente.

11.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou SPED.

11.4.3. Caso o prestador de serviços seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

11.4.3.1.1. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

11.4.4. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ \text{Endividamento Geral} &= \frac{CT}{AT} \end{aligned}$$

LEGENDA:  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável à Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
ELP = Exigível à Longo Prazo  
CT = Capital de Terceiros

11.4.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) **MAIORES OU IGUAIS que 1,0 (um)** e Endividamento Geral (EG) **MENORES OU IGUAIS que 0,7 (zero vírgula sete)** analisados individualmente.

- 11.4.6. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 11.4.5, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado, sendo essa alternativa vedada para o Índice de Endividamento Geral;
- 11.4.7. Caso o prestador de serviços seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.4.8. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentado a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

### **Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

- 11.4.9. Certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), vigente na disputa de preço, que comprove a regularidade para atuar no mercado de seguros do Brasil.
- 11.4.9.1. Justificativa: Será solicitada a apresentação do certificado emitido pela SUSEP, para comprovação de que a empresa CONTRATADA está prestando o serviço de seguradora de forma regular e operando dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 36 do Decreto- Lei no 73, de 21 de novembro de 1966. Esse documento deverá apresentar as seguintes informações:
- 11.4.9.2. A identificação da supervisionada autorizada a operar, bem como a modalidade da operação, a região autorizada a operar e o número e o instrumento que formalizou a autorização;
- 11.4.9.3. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep.
- 11.4.10. Em caso de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certificados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$48.223,08 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do item 4.1.

### 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.11.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00.00.00.15000000.56 - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

**15.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP.**

## 15.1.2. ANEXO II - Justificativa dos Índices Financeiros.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.

Guilherme de Carvalho Silva  
Gerente de Suprimentos e Logística  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**

Tamara Rubia Gomes  
Supervisora de Soluções Compartilhadas  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**

Yasmin Pissolati Mattos Bretz  
Gerente de Soluções e Projetos  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**

### DE ACORDO:

Diran Rodrigues de Souza Filho  
Secretário Executivo  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20EC-18EF-A585-A4BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 12/11/2025 10:16:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAMARA GOMES (CPF 021.XXX.XXX-83) em 12/11/2025 10:21:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME DE CARVALHO SILVA (CPF 015.XXX.XXX-95) em 12/11/2025 15:00:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-07) em 13/11/2025 13:23:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/20EC-18EF-A585-A4BF>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Previsão legal:** Art. 18, inc. I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.347/2023.

### 1. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- |    |  |                 |
|----|--|-----------------|
| 1. | Nome: Guilherme de Carvalho Silva<br>Cargo: Gerente de Suprimentos e Logística | Matrícula: 1280 |
| 2. | Nome: Tamara Rubia Gomes<br>Cargo: Analista Técnica                            | Matrícula: 2082 |
| 3. | Nome: Yasmin Pissolati Mattos Bretz<br>Cargo: Gerente de Soluções e Projetos   | Matrícula: 1666 |

### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante/técnica: Gerência de Suprimentos e Logística

Nº Processo Administrativo: 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro automotivo total para ambulâncias do SAMU 192 – BH.

Responsáveis:

- I. Pela elaboração do ETP e TR: Guilherme de Carvalho Silva, Tamara Rubia Gomes e Yasmin Pissolati Mattos Bretz;
- II. Pela elaboração da matriz de risco: Handel Oliveira Barros;
- III. Fiscalização do contrato: Handel Oliveira Barros.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está alinhada com o planejamento previsto para o ano de 2025.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, em novembro de 2023, celebrou, junto aos seus 23 (vinte e três) Municípios Consorciados, o Contrato de Programa nº 001/2023, que possui como escopo a implementação e operação da gestão associada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na Macrorregião

Centro de Saúde do Estado de Minas Gerais. Sendo assim, atualmente o CIAS possui como principal objetivo viabilizar o atendimento no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, em relação ao componente móvel pré-hospitalar, sendo, portanto, o Consórcio responsável pela logística de suprimento de insumos e materiais do serviço, garantindo, assim, a operacionalização dos atendimentos de forma eficiente e eficaz.

A regionalização do SAMU Macro Centro está ocorrendo desde dezembro de 2023. Contudo, a efetiva cogestão desse serviço, no município de Belo Horizonte, teve início em 21 de março de 2025. A pactuação foi formalizada a partir de manifestação do próprio município, por meio de ofício apresentado em 11 de fevereiro de 2025 (Anexo I). Inicialmente, a frota municipal era composta por 28 ambulâncias. Entretanto, em junho de 2025, o município recebeu do Ministério da Saúde 07 (sete) novas ambulâncias, destinadas à ampliação da frota (Anexo I). Como atualmente a gestão das ambulâncias do município está sob responsabilidade do CIAS, é necessário que o Consórcio adote as medidas cabíveis, em tempo hábil e de forma adequada, para garantir a devida incorporação e operacionalização desses veículos.

Rotineiramente, os veículos estão sujeitos à circulação intensa, deslocamentos em alta velocidade, ambientes urbanos com alto índice de acidentes, além de ficarem mais vulneráveis a sinistros diversos, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos causados a terceiros, uma vez que serão utilizados para os atendimentos de urgência e emergência móvel, em Belo Horizonte. Portanto, para a efetiva incorporação das ambulâncias à frota do SAMU BH é necessária a contratação de seguro automotivo com apólice vigente.

Isso garante que os veículos possam ser utilizados para atender ocorrências sem riscos de prejuízos financeiros em caso de acidentes ou danos durante as operações. Portanto, a contratação do seguro não é apenas uma questão administrativa, mas uma medida de segurança importante para a efetividade e segurança das operações, resguardando a administração de riscos patrimoniais e operacionais elevados.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão é caracterizada como continuada, uma vez que a proteção das ambulâncias por meio de seguro automotivo é uma necessidade permanente e ininterrupta durante todo período de utilização dos veículos.

A descrição dos requisitos da contratação está elencada abaixo:

### 5.1. Características dos veículos:

- 05 (cinco) ambulâncias Mercedes Sprinter, ano 2025; e,
- 02 (duas) ambulâncias Renault Master, ano 2025.

As características completas dos veículos encontram-se pormenorizadas nos Anexos II e III.

## 5.2. Da celebração do contrato:

Será celebrado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter contínuo da contratação.

## 5.3. Início da prestação do serviço:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 dias corridos.

## 5.4. Da apólice:

5.4.1. A apólice de Seguro deverá ser emitida e enviada para o email [contratacoes@cias.mg.gov.br](mailto:contratacoes@cias.mg.gov.br), no prazo equivalente ao início da prestação do serviço, ou seja, em até 05 (cinco) dias corridos.

5.4.1.1. Não poderá ser cobrado pela CONTRATADA o custo da emissão da apólice, que deverá já estar incluído no valor do prêmio total.

5.4.2. A apólice deverá ter a vigência de 01 (um) ano.

5.4.3. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, constando as seguintes informações:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações (Renavam e/ou placa, modelo, ano, chassi);
- Indicação do valor determinado de cada veículo;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura;
- Número da apólice;
- Data de emissão;
- Data de vigência da apólice;
- Emissão em nome do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde (CIAS).

## 5.5. Vistoria prévia

A avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre 10h às 12h e entre 13h às 17h, devendo o

agendamento ser realizado através do telefone (31) 97302-1692 ou por e-mail: [cias.almojarifado@gmail.com](mailto:cias.almojarifado@gmail.com)/[cias.frota@gmail.com](mailto:cias.frota@gmail.com).

Serão disponibilizadas datas e horários diferentes a cada uma das empresas interessadas em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do objeto, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **5.6. Requisitos mínimos da contratação:**

A empresa a ser contratada deverá ofertar cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos:

##### **5.6.1. Cobertura Compreensiva valor máximo de Indenização Total 100% FIPE:**

- Colisão, abalroamento, capotamento;
- Incêndio, explosão e raio;
- Roubo e furto qualificado;
- Danos causados por fenômenos da natureza (alagamentos, enchentes, vendavais, granizo etc.);
- Queda de objetos sobre o veículo;
- Danos em transporte terrestre (em plataformas/reboques).

##### **5.6.2. Assistência 24 horas em todo o território nacional, incluindo:**

- Cobertura de guincho ilimitada e sem limite de quilometragem;
- Serviços de chaveiro - quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção;
- Troca de pneus - quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar

devido a problemas no pneu e/ou estepe;

- Remoção do veículo em caso de sinistro ou pane;
- Transporte ou retorno dos ocupantes ao domicílio;
- Socorro mecânico - Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- Disponibilidade de veículo reserva compatível.

#### 5.6.3. De acordo com a Circular SUSEP 639/2021:

- A CONTRATADA deverá manter em seu sítio eletrônico, a lista atualizada das oficinas de sua rede referenciada por plano de seguro.
- Em caso de alteração significativa na rede referenciada, inclusive com impacto na abrangência geográfica, a sociedade seguradora deverá dar ciência ao segurado que possua seguro com previsão de reparo de veículo, visando garantir acesso à informação em caso de sinistro, bem como manter o padrão de atendimento.
- A CONTRATADA poderá indicar prestador de serviço que não faça parte de sua rede, sem ônus adicional.
- A sociedade seguradora deverá garantir ao segurado acesso ao orçamento de reparos, o qual deverá conter a relação de todas as peças que serão utilizadas na recuperação do veículo sinistrado, devendo estas ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante.

#### 5.6.3. Coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, Pessoais e Morais);
- Acidente Pessoal (APP) – morte acidental por passageiro; invalidez total ou parcial por passageiro; e, despesas médicas e hospitalares.

#### 5.7. Da garantia:

A Contratada estará adstrita à garantia legal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

#### 5.6. Consórcio:

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si

e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

### **5.7. Cooperativas:**

Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem personalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a administração pública. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, conseqüentemente, a competitividade.

### **5.8. Subcontratação:**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato/instrumento equivalente, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada por este município, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste município, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

### **5.9. Da aceitação de corretoras:**

É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. Essa decisão está baseada no entendimento do TCU<sup>1</sup> e no Acórdão 600/2015.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado consultando contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços e editais de pregões eletrônicos disponíveis na internet. O levantamento de mercado foi feito com o objetivo de proporcionar um melhor entendimento do objeto e de suas características. Foram procuradas, preferencialmente, contratações públicas cujo objeto era a contratação de seguros de ambulâncias, prioritariamente, dos modelos similares ao processo em tela, ou seja, Renault Master e Mercedes Sprinter.

<sup>1</sup><https://zenite.blog.br/qual-o-entendimento-do-tcu-sobre-a-participacao-de-corretoras-em-licitacoes-par-a-contratacao-de-seguro/>

Primeiramente, foi verificado que a melhor maneira de apurar o valor de mercado das ambulâncias é a partir da tabela FIPE. Isso porque essa tabela acompanha de maneira fidedigna o valor de depreciação dos veículos ao longo do tempo e, por isso, é o instrumento mais comumente utilizado no mercado para tal.

Além disso, verificou-se, em outras contratações públicas, como o mercado se comporta em relação às coberturas oferecidas. No geral, observa-se que as mais comuns de serem solicitadas são:

- Cobertura integral do casco;
- Danos materiais;
- Danos corporais;
- Acidente pessoal passageiro: morte por passageiro;
- Acidente pessoal passageiro: invalidez parcial e total por passageiro;
- Acidente pessoal passageiro: despesas médicas e hospitalares;
- Acidente pessoal passageiro: dano moral;
- Assistência 24 horas.

Além disso, foi identificado que o Limite Máximo de Indenização (LMI) das coberturas é variável, não havendo um critério pré-estabelecido de mensuração. Dessa forma, para chegar ao valor do LMI a ser solicitado pelo Consórcio, a equipe de planejamento utilizou-se das 5 (cinco) contratações públicas, 01 cotação direta realizada no DFD e 01 cotação direta obtida no levantamento de mercado do ETP, conforme os anexos IV a VIII.

Foram recebidos 02 orçamentos da empresa Porto Seguro, um referente a franquia obrigatória e outro referente a franquia de 50%. Entretanto, em ambos, as coberturas securitárias apresentavam o mesmo LMI. Dessa forma, para evitar duplicidades, foi apresentado na tabela abaixo, apenas uma vez os valores apresentados pela Porto Seguro.

Tabela 3 – Média valores LMI por cobertura

COBERTURAS/RISCOS COBERTOS	POLÍCIA PENAL ES	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CISSUL	PREF. PARANÁ	PREF. UBERABA	PORTO SEGURO	GRUPO GENTE	MÉDIA COBERTURAS
DANOS MATERIAIS A TERCEIRO	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00		R\$ 300.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 176.666,67
DANOS CORPORAIS A TERCEIRO	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00		R\$ 300.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 176.666,67
DANOS MORAIS		R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 24.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 37.800,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO: MORTE ACIDENTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00		R\$ 24.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 19.800,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO: INVALIDEZ TOTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00		R\$ 24.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 18.800,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO: DESPESAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS		R\$ 25.000,00		R\$ 50.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 28.333,33

Portanto, os limites de indenização máximos para cada cobertura será de acordo com a média supracitada, sendo assim:

- Danos materiais a terceiro: R\$ 176.666,67
- Danos corporais a terceiro: R\$ 176.666,67
- Danos morais: R\$ 37.800,00
- Acidente pessoal passageiro: morte acidental: R\$ 19.800,00
- Acidente pessoal passageiro: invalidez total: R\$ 18.800,00
- Acidente pessoal passageiro: despesas médicas e odontológicos: R\$ 28.333,33

Ademais, foi analisada qual é a melhor forma de se contratar o seguro, tendo em vista que o mercado oferece duas opções: Franquia de 50% - o valor cobrado pela franquia é menor, porém o prêmio total é maior; Franquia obrigatória - o valor cobrado pela franquia é maior, porém o prêmio total é menor. Para essa análise, foram enviados pedidos de cotação para potenciais fornecedores (Anexo VI), para verificar qual a forma mais econômica e vantajosa de se contratar. Somente 01 potencial fornecedor enviou o orçamento, apresentando os dois modelos (Anexos VII e VIII). A tabela abaixo, mostra o comparativo entre eles.

Tabela 4 – Comparativo orçamento franquia 50% e integral

PORTO SEGURO		
	Mercedes	Renault
FRANQUIA 50%	R\$ 24.512,40	R\$ 22.256,40
PRÊMIO TOTAL POR VEÍCULO	R\$ 15.110,35	R\$ 13.467,72
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	R\$ 49.026,00	R\$ 44.512,80

PRÊMIO POR VEÍCULO	R\$ 14.507,49	R\$ 13.065,34
DIFERENÇA VALOR FRANQUIA (50% X Integral)	R\$ 24.513,60	R\$ 22.256,40
DIFERENÇA VALOR PRÊMIO POR VEÍCULO (50% X Integral)	R\$ 602,86	R\$ 401,88

Observa-se que a diferença entre o valor, quando comparada a franquia 50% com a integral, por ambulância, é de R\$24.513,60 para o veículo da marca Mercedes e R\$22.256,40 para o veículo da marca Renault. Ou seja, se contratada a franquia 50% haverá uma economia no valor a ser pago a cada vez que houver sinistro, conforme os preços supracitados.

Já em relação ao comparativo do valor do prêmio, por ambulância, verifica-se que este é mais caro R\$602,86 por veículo para ambulâncias das Mercedes e R\$ 401,88 por veículo para ambulância da Renault se for realizada no modelo franquia 50%, quando comparado com o valor do prêmio da franquia integral.

Assim, conclui-se que, mesmo que o valor do prêmio seja maior ao contratar a franquia de 50%, a diferença do valor da franquia por veículo supera essa diferença. Portanto, é mais vantajoso para a Administração contratar o seguro com franquia de 50%.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1. Da solução como um todo:

Contratação de seguro automotivo para 07 ambulâncias que compõem a frota do SAMU Belo Horizonte, incluindo:

- Franquia 50%;
- Cobertura integral do casco (100% Tabela FIPE);
- Danos materiais a terceiro: R\$ 176.666,67;
- Danos corporais a terceiro: R\$ 176.666,67;
- Danos morais: R\$ 37.800,00;
- Acidente pessoal passageiro: morte acidental: R\$ 19.800,00;
- Acidente pessoal passageiro: invalidez parcial e total: R\$ 18.800,00;
- Acidente pessoal passageiro: despesas médicas e odontológicas: R\$ 28.333,33;
- Cobertura completa de vidros, incluindo lanternas, faróis e retrovisores, sem

cobrança de franquia;

- Assistência 24 horas em todo o território nacional.

## **7.2. Da prestação de serviço:**

- 7.2.1.** Os veículos serão dirigidos por condutores socorristas do SAMU Macro Centro. Portanto, são veículos que permanecem em uso 24 horas por dia 7 dias por semana.
- 7.2.2.** Características individuais dos condutores/motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
- 7.2.1.** O prêmio poderá ser pago em até (10) dez parcelas iguais e mensais, após a emissão da Nota Fiscal e apólice, com relação aos veículos contemplados no prêmio, tendo em vista que é o máximo de parcelas sem aplicação de juros pelo mercado securitário.
- 7.2.2.** Em caso de utilização de franquia, a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.
- 7.2.3.** O tipo de cobertura será de risco total, ou seja, a CONTRATADA deverá arcar com o valor estabelecido como Limite Máximo de Indenização (LMI), correspondente ao valor real (atual) dos bens garantidos pela seguradora.
- 7.2.4.** Na hipótese de ocorrência de sinistro garantido por esta cobertura, a Seguradora apurará o valor real dos bens no momento e local do sinistro e, caso o LMI do seguro da cobertura seja inferior ao valor real dos bens, a CONTRATANTE participará dos prejuízos proporcionalmente, equivalente a parte superior do Limite Máximo de Indenização.
- 7.2.5.** A contratação deverá estar em consonância com as regras que regem os Contratos de Seguros, constantes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e art. art. 92 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.6.** A CONTRATANTE tem livre escolha sobre oficinas em que serão realizadas as reparações de veículos sinistrados, de modo que não está obrigada a utilizar a rede credenciada da Seguradora, podendo optar por utilizar a rede credenciada ou outra oficina para o serviço de manutenção ou poderá ser realizada a escolha de oficinas integrantes de rede referenciada, nos termos do artigo 12, incisos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 639/2021

## **7.3. Do Seguro Total para Ambulâncias:**

- 7.3.1.** O seguro automotivo deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina discriminada pela CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
- 7.3.2.** A cobertura total deverá ocorrer nas seguintes situações: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas e hospitalares.
- 7.3.3.** Em caso de APP fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nas unidades móveis (ambulâncias) ou no caso de danos a terceiros a responsabilidade civil da CONTRATANTE estará, a priori, acobertada até o limite do valor segurado.
- 7.3.4.** Em caso de pagamento pelo CONTRATANTE e constatada a responsabilidade de terceiros, a CONTRATADA poderá se valer da ação de regresso para reaver os valores pagos.

#### **7.4. Da assistência 24 horas**

- 7.4.1.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque ilimitado, em todo o território nacional.
- 7.4.2.** Deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, um contato telefônico (com número de acionamento gratuito a partir de telefone móvel), não dispensando outros meios de comunicação como e-mail ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 7.4.3.** A CONTRATADA, visando agilizar a liberação dos reparos, poderá designar o representante para regulação de sinistros no local da ocorrência ou na base de atendimento mais próxima.
- 7.4.4.** A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 7.4.5.** Os veículos da frota circulam em Belo Horizonte e Região Metropolitana, principalmente nas cidades de Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa, Vespasiano, podendo, eventualmente, atuar fora dessas regiões.

- 7.4.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, podendo ser passageiros, motoristas ou terceiros.
- 7.4.7. A CONTRATADA, no caso de ocorrência de sinistro, deverá prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE.
- 7.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar carro reserva, sendo veículo similar ao segurado, por período mínimo de 7 (sete) dias úteis em caso de sinistro com perda parcial ou total, ou em casos de reparo superior a 5 dias úteis.

**7.4.8.1.** O carro reserva deverá ser disponibilizado em até 24 horas.

## **7.5. Indenização Parcial ou Integral:**

- 7.5.1. Caso o transporte seja realizado fora do horário de funcionamento da oficina, o veículo ficará em posse da seguradora até que seja possível ocorrer a entrega do veículo ou poderá ser indicado outro local pelo CONTRATANTE.
- 7.5.2. Após registro de sinistro, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 7.5.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.
- 7.5.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação pelo CIAS e entrega dos documentos pela CONTRATADA.
- 7.5.5. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Justificativa: De acordo com o Guia de Orientação e Defesa do Segurado, emitido pela SUSEP, páginas 15 e 16:

A indenização integral é caracterizada quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (ou percentual inferior quando previsto na apólice) do valor contratado pelo segurado (valor definido na apólice para a A cobertura de RCF-V, por sua vez, pode ser dividida em duas modalidades: a que cobre danos materiais causados a terceiros (DM) e a que cobre danos corporais causados a terceiros (DC). Podem ser contratadas coberturas adicionais? Sim. São coberturas contratadas por cláusulas especiais que integram a apólice. Como exemplo, temos as coberturas para: acessórios, rádios, ar condicionado, antenas e outros equipamentos, guindastes, frigoríficos

(caminhões frigoríficos), aparelhos de raio x (nos hospitais volantes), etc. civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais para passageiros (APP). Guia de Orientação e Defesa do Segurado 16 modalidade VD ou valor vigente na tabela de referência na data do aviso do sinistro multiplicado pelo fator de ajuste acordado para a modalidade VMR). Em caso de roubo ou furto do veículo sem que o mesmo seja recuperado, há também a indenização integral.

**7.5.6.** A indenização integral contratada será de 100% da tabela FIPE.

**7.5.7.** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**7.5.8.** Em caso de sinistro, após apurada e comprovada a responsabilidade ao condutor do CIAS, o valor referente à franquia será pago pelo CIAS à seguradora, que repassará o valor à oficina que realizou o serviço.

## **7.6. Do endosso:**

**7.6.1.** Durante a vigência do Contrato poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto.

**7.6.2.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CIAS e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Consórcio.

**7.6.3.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

**7.6.4.** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**7.6.5.** A devolução deverá ser realizada mediante depósito ou PIX na conta bancária a ser informada pelo Consórcio.

**7.6.6.** A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação.

## **7.7. Franquia:**

**7.7.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**7.7.2.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, sendo consideradas as informações e detalhes, constante neste documento, podendo ser ofertada, de acordo com a análise dos veículos.

**7.7.3.** Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, inundação, capotagem, queda de raio e/ou explosão.

**7.7.4.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o vistoria/exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação à Seguradora, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.7.4.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**7.7.5.** O prazo de pagamento da franquia será 30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal referente a prestação do serviço a ser realizado.

## **7.8. Habilitação Técnica**

**7.8.1. Certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, vigente na disputa de preço, que comprove a regularidade para atuar no mercado de seguros do Brasil.

Justificativa: Será solicitada a apresentação do certificado emitido pela SUSEP, para comprovação de que a empresa CONTRATADA está prestando o serviço de seguradora de forma regular e operando dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Esse documento deverá apresentar as seguintes informações:

- A identificação da supervisionada autorizada a operar, bem como a modalidade da operação, a região autorizada a operar e o número e o instrumento que formalizou a autorização;
- Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep.

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A definição do quantitativo a ser contratado corresponde ao número total de veículos incorporados no SAMU BH, totalizando 07 (sete) ambulâncias, sendo:

- 05 (cinco) do modelo Mercedes-Benz Sprinter; e,
- 02 (duas) do modelo Renault Master.

Logo, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE ÚNICO			
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B21	Seguro	1
2	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B32	Seguro	1
3	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B38	Seguro	1
4	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B58	Seguro	1
5	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB. PLACA: TEH4B51	Seguro	1
6	RENAULT MASTER L2 ENG AM. PLACA: TDP4A38	Seguro	1
7	RENAULT MASTER L2 ENG AM. PLACA: TDP3J54	Seguro	1

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante o levantamento de mercado deste ETP, foi realizada uma média dos Limites Máximos de Indenização (LMI), com base no que é apresentado pelo mercado, bem como em outras contratações públicas similares. Dessa forma, o Consórcio definiu quais serão os LMI's exigidos nesta contratação.

Entretanto, como foi realizada uma média de várias referências, não foi possível achar contratações públicas que tenham os LMI's exatamente iguais ao deste processo, o que não é um problema, tendo em vista que a CONTRATANTE poderá definir qual é o LMI. Porém, variações nos valores dos LMI's afetam diretamente no valor do prêmio total.

Além disso, no levantamento de mercado realizado com potenciais fornecedores, foi recebido somente um orçamento, com LMI's diferente ao da média, tendo em vista que no momento em que foi solicitada a proposta, isso ainda não tinha sido estipulado pela Equipe de Planejamento, já que o intuito era que o LMI enviado pela empresa fosse utilizado para compor a média realizada.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será composta apenas pelo orçamento direto recebido neste ETP. Porém, ressalta-se que este pode não refletir efetivamente o valor desta contratação, tendo em vista o explicado anteriormente – o valor do LMI incompatível com o que será requisitado. Dessa forma, o valor real do prêmio total será melhor avaliado no momento posterior e apropriado, sendo este, a cotação oficial do processo.

Foi considerado o valor do prêmio total referente à franquia de 50% (Anexo VII), uma vez que esta é a solução escolhida pela Administração, conforme apresentado no tópico 6.

TIPO DE AMBULÂNCIA	QUANTIDADE	PRÊMIO POR AMBULÂNCIA	PRÊMIO TOTAL AMBULÂNCIAS
Mercedes Benz	5	R\$ 15.110,35	R\$ 75.551,75
Renault	2	R\$ 13.467,72	R\$ 29.935,44
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (07 AMBULÂNCIAS)</b>			<b>R\$ 102.487,19</b>

Logo, o valor estimado da contratação é R\$ 102.487,19

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por lote único, tendo em vista a complexidade de fiscalização do processo em tela. A gestão centralizada pela Administração, a partir de um único contrato, facilita o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados. Além disso, a central de comunicação será unificada, dispensando a necessidade de contato com várias empresas diferentes para a prestação de assistência 24 horas. Adicionalmente, em casos de ocorrência de sinistros, o processo será simplificado, tendo em vista que a vistoria e pagamento serão realizados para uma única empresa. Por fim, contratar em lote único pode reduzir o custo da contratação.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação assegurar a cobertura securitária das 07 (sete) novas ambulâncias que compõem a frota do SAMU Belo Horizonte, gerenciada pelo CIAS. Isso porque, como as ambulâncias são utilizadas 24 horas por dia, em 07 dias da semana, a contratação do seguro é necessária para garantir a segurança operacional e a economicidade do patrimônio público.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

#### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A presente contratação não envolve, pela sua natureza, riscos significativos ao meio ambiente, não cabendo exigir, neste caso, critérios de mitigação de impactos ambientais.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar para atender à necessidade descrita neste documento.

#### **16. ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo I – Ofícios Belo Horizonte;
- Anexo II – Catálogo Ambulância Mercedes;
- Anexo III – Catálogo Ambulância Renault;
- Anexo IV – Valores coberturas preços públicos;
- Anexo V – Orçamento grupo Gente;
- Anexo VI – Pedido de proposta;
- Anexo VII – Orçamento Porto Seguro Franquia 50%;
- Anexo VIII – Orçamento Porto Seguro Franquia Obrigatória;

#### **17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP.**

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Guilherme de Carvalho Silva  
**Gerente de Suprimentos e Logística**  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS**

\_\_\_\_\_  
Tamara Rubia Gomes



**Analista Técnica**  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**

---

**Yasmin Pissolati Mattos Bretz**  
**Gerente de Soluções e Projetos**  
**Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2865-B111-4DB5-E5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/10/2025 10:42:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAMARA GOMES (CPF 021.XXX.XXX-83) em 16/10/2025 10:48:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME DE CARVALHO SILVA (CPF 015.XXX.XXX-95) em 21/10/2025 14:10:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/2865-B111-4DB5-E5CE>



Ofício SMSA/EXTER n.º 0073/2025

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** Absorção do Serviço de Operacionalização das Ambulâncias do SAMU BH

Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, no âmbito do Contrato de Programa N° 01/2024 (SAMU Regional Macro Centro Três Micros), que realize a absorção do Serviço de Operacionalização das Ambulâncias do SAMU BH.

A absorção deverá incluir:

- Locação de 26 (vinte e seis) ambulâncias, sendo 18 (dezoito) ativas e 8 (oito) para reserva técnica e eventuais necessidades assistenciais identificadas pela SMSA/PBH;
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e outras adequações, das 28 (vinte e oito) ambulâncias da frota da SMSA/PBH;
- Guarda das ambulâncias, quando estas não estiverem em serviço, em estrutura física adequada dentro do município de Belo Horizonte;
- Desinfecção (limpeza concorrente e terminal) das ambulâncias em pontos descentralizados;
- Abastecimento das ambulâncias em postos de combustíveis descentralizados;
- Condutores qualificados para pilotar as ambulâncias, em quantidade suficiente para garantir a operacionalização de 28 ambulâncias 24 horas por dia, com cobertura de férias, licenças médicas, faltas e outras intercorrências.

Ressaltamos que, estando o Consórcio consoante com a absorção do Serviço de Operacionalização das Ambulâncias do SAMU BH, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 21 de março de 2025.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e ficamos no aguardo de um retorno sobre a viabilidade desta solicitação para iniciarmos as tratativas contratuais.

Atenciosamente,

Danilo Borges Matias  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Saúde  
SMSA - BM102.742-3

**Danilo Borges Matias**  
Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

Ao Senhor

**Diran Rodrigues de Souza Filho**

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Rua Centauro, nº 241 – Santa Lúcia – Belo Horizonte - MG



Ofício GAUTS/DAUE/SUASA/SMSA/ N°: 153/2025.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

**ASSUNTO: Retirada de 05 ambulâncias doadas para o município de Belo Horizonte.**

Prezado Secretário Executivo,

Em atenção ao Termo de Doação nº 586/2025 (em anexo), firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Belo Horizonte, informamos que iremos receber 05 (cinco) ambulâncias destinadas a este Município que atualmente estão em Sorocaba-SP, com previsão de retirada para os próximos dias, em data a ser confirmada pela Coordenação-Geral de Urgência do Ministério da Saúde.

Diante disso, solicitamos o apoio do CIAS para viabilizar a retirada dos veículos, inclusive com os recursos logísticos e financeiros necessários. Para tanto, pedimos que sejam encaminhados, com a maior brevidade possível, os custos da operação, bem como as seguintes informações do(s) 05 condutor(es) responsável(is) pelas retiradas:

- Carteiras de habilitação digitalizadas.

- Endereços completos.

- Telefones para contatos.


Seguem os chassis dos veículos a serem retirados: **8AC907643SE258414**, **8AC907643SE257316**, **8AC907643SE258290**, **8AC907643SE258548** e **8AC907643SE258884**.




Esclarecemos que o prazo máximo para a referida retirada esgota no dia 30 de abril de 2025. Tão logo a data exata da retirada seja confirmada, entraremos em contato para os devidos encaminhamentos.

Encaminho anexo o documento contendo o endereço para retirada dos veículos. Ficamos no aguardo da indicação dos condutores e o envio de seus respectivos documentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 RAQUEL FELISARDO ROSA  
Data: 23/04/2025 18:18:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raquel Felisardo Rosa – Diretora - DAUE  
Diretora de Atenção às Urgências e Emergências - DAUE/SUASA  
Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte - SMSA/PBH

Documento assinado digitalmente  
 ROGER LAGE ALVES  
Data: 23/04/2025 12:32:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roger Lage Alves – Gerente - GAUTS  
Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Belo Horizonte -  
GAUTS/DAUE/SUASA  
Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte

Ao Senhor Diran Rodrigues de Souza  
Secretário Executivo  
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS  
Rua Doutor Antônio Mourão Gonçalves, nº 18 - 2º andar - Cachoeirinha  
Belo Horizonte - CEP: 31130-110

# Sprinter Furgão



Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte.



## Motor

OM 654CDI | Turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,0 litros

Potência [cv / kW]	170/125 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	40,8 / 400 @ 1.700 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 95Ah
Legislação de Emissões	PROCONVE P8

## Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 417 CDI: i = 3,923 Modelo 517 CDI: i = 4,727

## Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Fit Comfort (UP0)*	Pacote Comfort (UP1)	Pacote Hi-Tech (UP3 e UP4)	Pacote Motorhome (UP11 e UP12)**
Modelo	<b>417 CDI</b>	<b>417 CDI e 517 CDI</b>	<b>417 CDI e 517 CDI</b>	<b>417 CDI</b>
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional e Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré superior	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Banco do acompanhante duplo/ individual*	Série*	Série	Série	Série**
Rodas de Liga-Leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

**Itens de série em todos os pacotes:** Conexão bluetooth, keyless start, airbag para motorista e acompanhante, pré-instalação para tacógrafo (4,1t), volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 517 CDI.

\*Pacote Fit UP0 exclusivo para a variante F42A; \*\*Pacote Motorhome UP11 e UP12 exclusivo para a variante F43A; **Obs.:** As variantes F41B, F42B e F53A estão disponíveis somente no Pacote Comfort UP1.

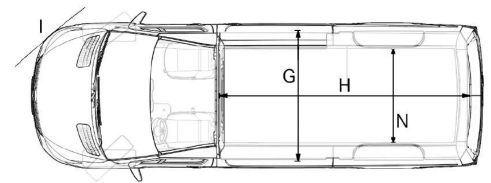
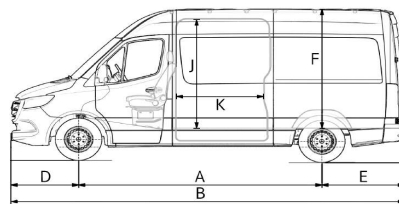
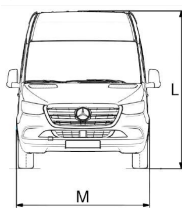
## Assistente de segurança ativa

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas

## Dimensões [mm]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado/ descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro/ (E) traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura/ (G) largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura/ (K) largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260
(L) Altura do veículo - carregado/ descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos¹	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura/ largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.



## Pesos [kg]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.030	5.030
Peso bruto total combinado (PBTC)	6.100	6.100	6.100	6.100	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.178	2.228	2.263	2.418	2.583	2.618
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.922	1.872	1.837	1.682	2.447	2.412

## Desempenho

Modelo	417 CDI - Teto Baixo (7,5m³/ 9m³)	417 CDI - Teto Alto (10,5m³/ 14m³)	517 - CDI - Teto Alto (14m³/ 15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

## Chassi

Modelo	417 CDI	517 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [litros]	71/ 22	71/ 22
Tanque de ARLA32 [litros]		
Pneus	225 / 75 R16C	205/ 75 R16C

## Conectividade

### Plano: Monitoramento Logístico.

Mais conectividade e tecnologia para seu negócio ficar 100%. O Vans Connect é uma plataforma de conectividade para monitoramento e gerenciamento da sua Van. Plano sujeito a alteração sem aviso prévio, consulte um concessionário Mercedes-Benz para mais informações acesse [www.vansconnect.com.br](http://www.vansconnect.com.br) ou contate a Central de Relacionamento ao Cliente 0800 721 9966.

[\*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

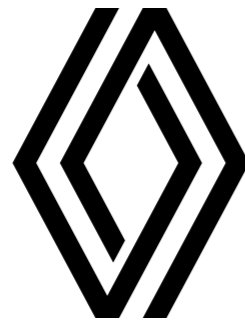
Para mais informações, ligue 0800 721 9966 ou acesse: [www.mercedes-benz.com.br/vans](http://www.mercedes-benz.com.br/vans)

Mercedes-Benz, marca do grupo Mercedes-Benz Group AG. Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2023/2024.

Fevereiro/2024

PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.





**configure e encomende a Renault Master em [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br)**

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 280 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem do seu Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kardian, Kwid, Duster, Oroch, Logan, Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. GARANTIA RENAULT. Para Renault Master, garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2024/2025. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2024/2025. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para [sac.brasil@renault.com](mailto:sac.brasil@renault.com). BANCO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir o seu Renault. CONSÓRCIO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou [www.consorcio Renault.com.br](http://www.consorcio Renault.com.br). ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza. A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário. Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT: 0800 055 5615 - REF.: 999109202S - janeiro/2025

Renault recomenda

[renault.com.br](http://renault.com.br)

# RENAULT MASTER



## os essenciais



**6 versões  
de carroceria**

**cabine  
funcional  
e moderna**

**volume de carga  
de 8 a 18 m<sup>3</sup>**

**10 assistentes de  
condução –  
pacote completo  
de segurança ativa**



**robusta e com  
design moderno**



A Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu design exterior. Ela conta com para-choque dianteiro, grade e assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Essa maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprova por que a Master é a parceira ideal para fortalecer o seu negócio.



## mais moderna e funcional

O interior do veículo foi pensado para aliar design, conforto e praticidade. O painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle de temperatura do motor e multimídia de 7"\* com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

\*Disponível como opção dependendo da versão.



1



2

1. tela TFT de 3,5"
2. multimídia com TV digital e espelhamento de smartphone

## versátil e adaptável a qualquer negócio

A Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura de 270° (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação oferecem mais segurança às mercadorias na área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 13 m<sup>3</sup>), o utilitário se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do lado da segurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.





1

## conforto para todos os passageiros



2

1. estofado versão Minibus
2. ar-condicionado dianteiro e traseiro



Disponível na versão Minibus, a Renault Master pode transportar até 16 pessoas confortavelmente, com fácil acesso aos bancos traseiros graças à porta lateral deslizante, além de bancos aconchegantes, ar-condicionado dianteiro e traseiro e iluminação para os passageiros.

# assistentes de condução

A Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trabalho é essencial e, nesse quesito, a Renault Master é a parceira ideal do seu negócio.



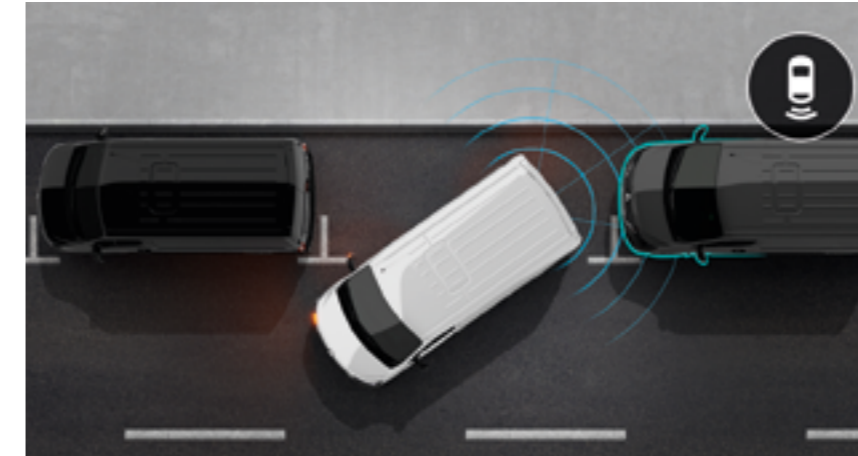
## controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de carga (LAC)

O ESP corrige a trajetória do carro para evitar derrapagens. O controle adaptativo de carga identifica o deslocamento da carga e o centro de gravidade do veículo para otimizar a eficácia da frenagem, a tração e a estabilidade.



## assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo de tirar o pé do pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador. O sistema é ativado quando a inclinação é superior a 3%.



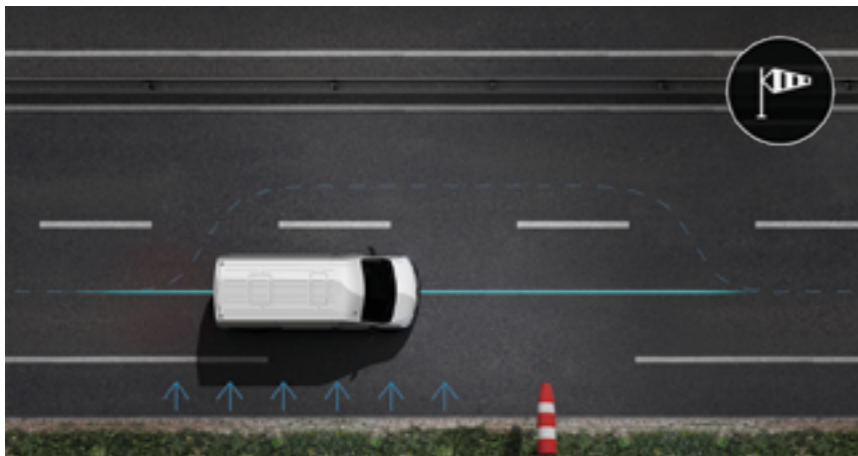
## sensor de estacionamento traseiro\*

Os sensores facilitam as manobras, indicando por meio de sinais sonoros e visuais a proximidade de obstáculos traseiros.



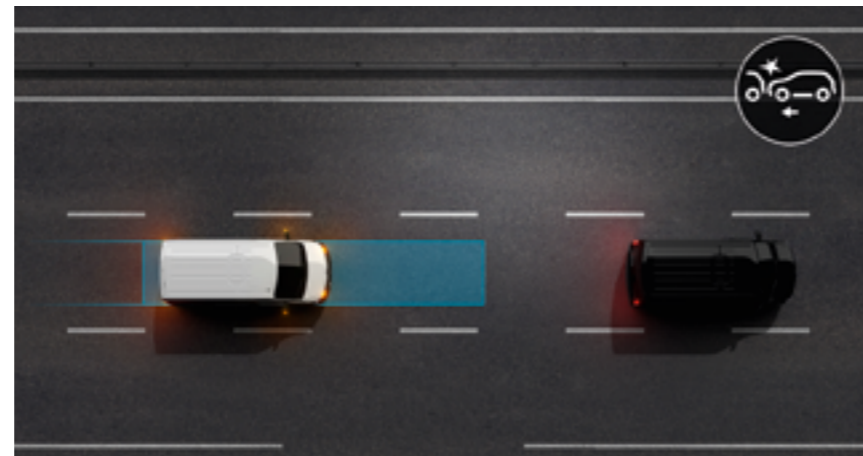
## controle de balanço do reboque (TSM)

Ajuda o motorista no controle da trajetória ao rebocar um trailer. O sistema reduz a oscilação, sem limitar a velocidade, e melhora o manuseio em condições difíceis devido a ventos cruzados ou condições da estrada.



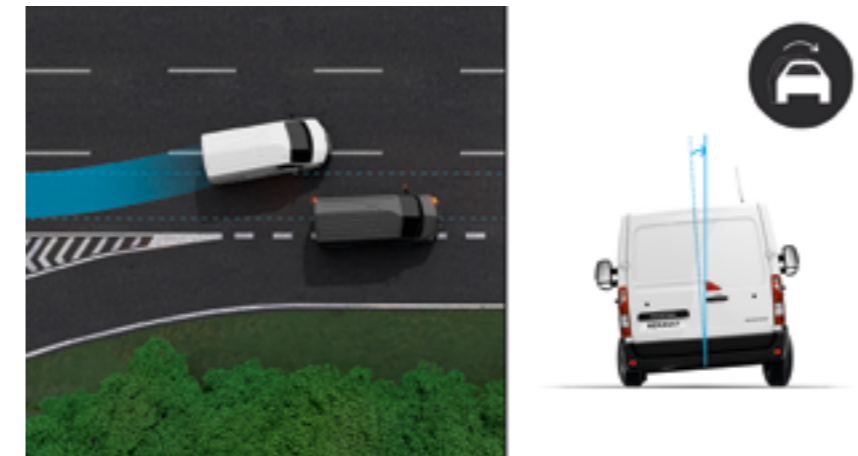
## sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando acima de 70 km/h, ajuda a manter o utilitário no curso ao enfrentar ventos laterais fortes ou quando um veículo o ultrapassa.



## ABS com assistência à frenagem de emergência (AFU)

A assistência à frenagem de emergência (AFU) é acionada quando o motorista pressiona o pedal do freio repentinamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.



## sistema anticapotamento (RMI e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.



## câmera de ré\*

Retransmite na tela uma visão da traseira quando é engatada a marcha à ré. Esse sistema torna as manobras mais fáceis e seguras.

\*Disponível como opção dependendo da versão.



# ambientes

## Furgão



### de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Alças de fixação no compartimento de carga
- Ar-condicionado
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar

- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)

- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Portas traseiras com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas

- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Sistema stop&start
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Tomada USB-C
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

### pack luxo furgão

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

## Vitré



### de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor

- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação lateral externa
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral

- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Painel e porta lateral com vidros
- Portas traseiras vidradas com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de

- marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Tomada USB-C
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

### pack luxo vitré

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

# ambientes

## Chassi Cabine



### de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar quente
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)

- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Disposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio

- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Tomada USB-C
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos

### pack conforto chassi

- Ar-condicionado
- Faróis de neblina
- 2 tomadas 12V
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

### pack luxo chassi

- Ar-condicionado
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer de 7" com TV digital e espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®

## Minibus



### de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor

- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação lateral externa
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de

- óleo
- Painel e porta lateral com vidros
- Portas traseiras vidradas com abertura 180°
- Disposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)

- Tacógrafo digital
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Tomada USB-C
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

### pack luxo minibus

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer de 7" com espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®

## escala de cores



branco glacieir (ps)



prata étoile (pm)



vermelho vivo (pm)



preto nacré (pm)

ps: pintura sólida  
pm: pintura metálica  
fotos não contratuais

# esquemas de configuração

A Renault Master tem uma gama que vai de encontro às necessidades do seu negócio.



## 1. furgão

Versões de Furgão com painéis metálicos e volume de carga que variam de 8 a 13 m<sup>3</sup>.

## 2. vitré

Versões de Furgão com painéis e portas lateral e traseira vidradas e volume de carga de 13 m<sup>3</sup>.

## 3. minibus

A versão Minibus pode transportar até 16 pessoas confortavelmente sentadas. Fácil acesso a todos os assentos.

## 4. chassi cabine

A versão Chassi Cabine pode ser equipada com caçamba ou baú de até 18 m<sup>3</sup>. Ideal para as mais variadas transformações e múltiplos usos.



furgão



vitré



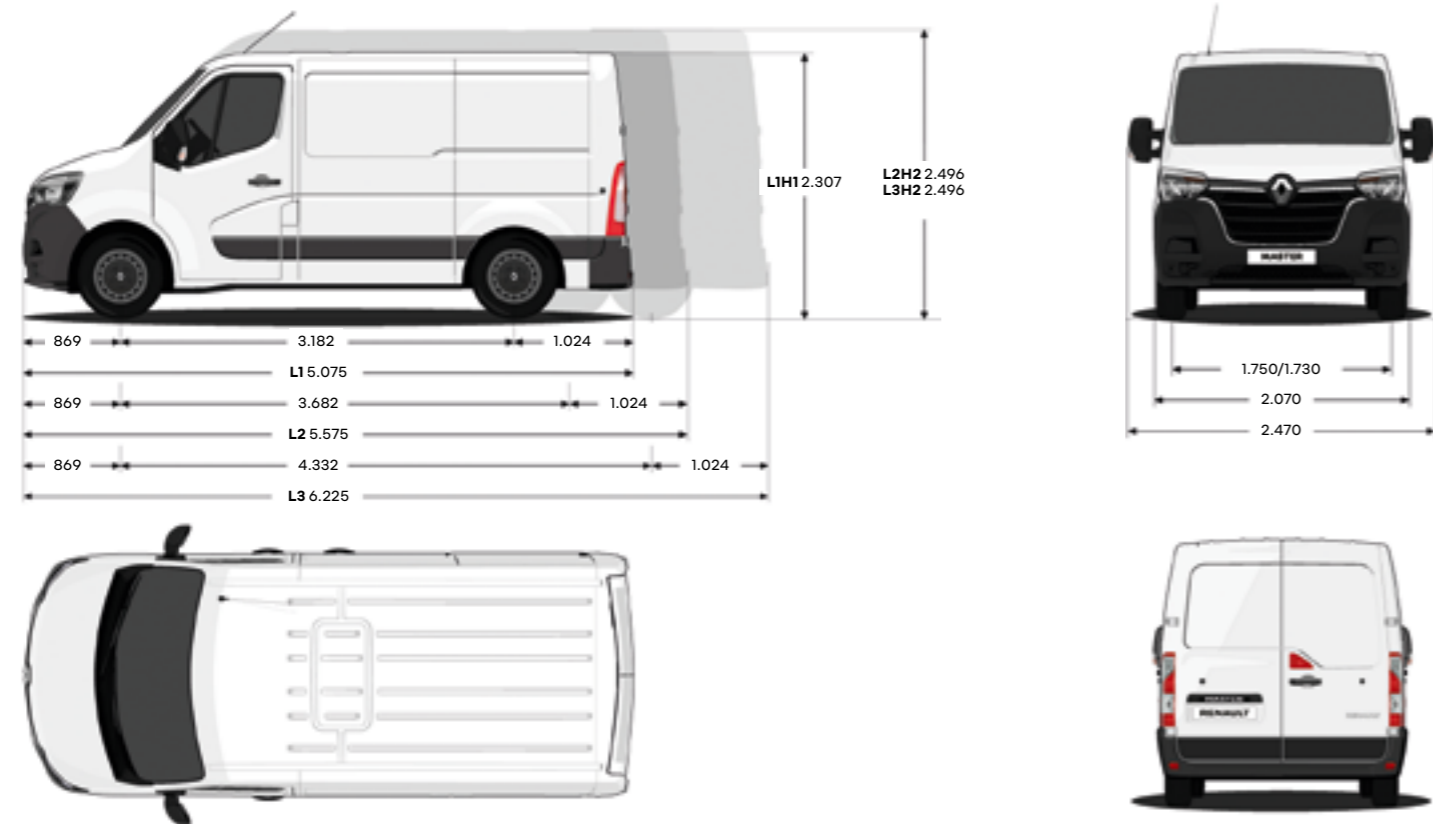
minibus



chassi cabine

# dimensões

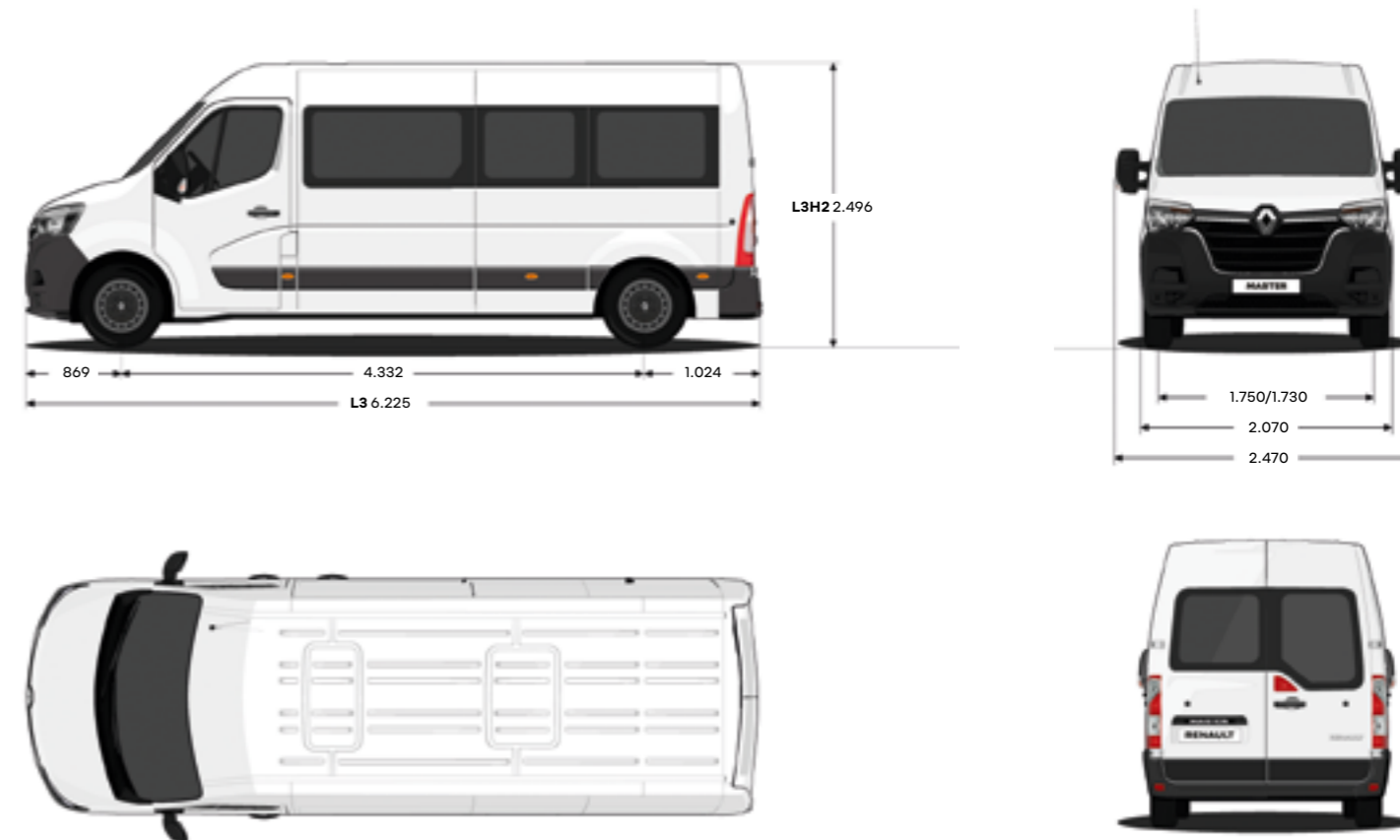
## furgão



Pesos (kg)	L1H1	L2H2	L3H2
Volume (m³)	8	10,8	13
PBT	3,5t (std)	3,5t (std)	3,5t (std)
PVOM	2.050	2.108	2.186
Carga útil máxima	1.450	1.392	1.314
Carga máxima do eixo dianteiro	1.557	1.668	1.668
Carga máxima do eixo traseiro	1.943	1.832	1.832
Capacidade máxima de tração (Com freio/sem freio)	2.000/750	2.000/750	2.000/750
<b>Zona de carga</b>			
Comprimento útil	2.606	3.106	3.756
Largura útil	1.765	1.765	1.765
Altura útil	1.700	1.894	1.894
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo (mínima/máxima)	562	559	557

Dimensões (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
<b>Porta lateral deslizante</b>			
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.581	1.780	1.780
<b>Porta traseira</b>			
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
<b>Vão livre do solo (mm)</b>	211	203	198

## vitré

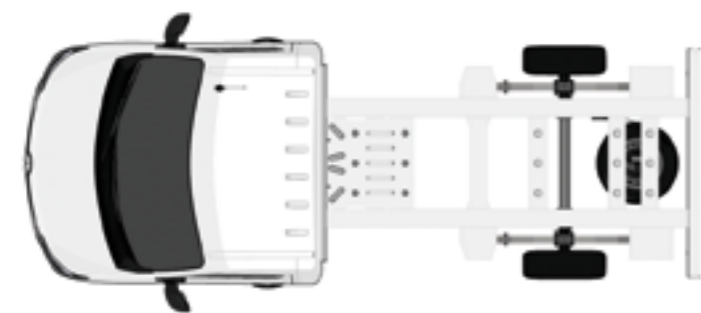
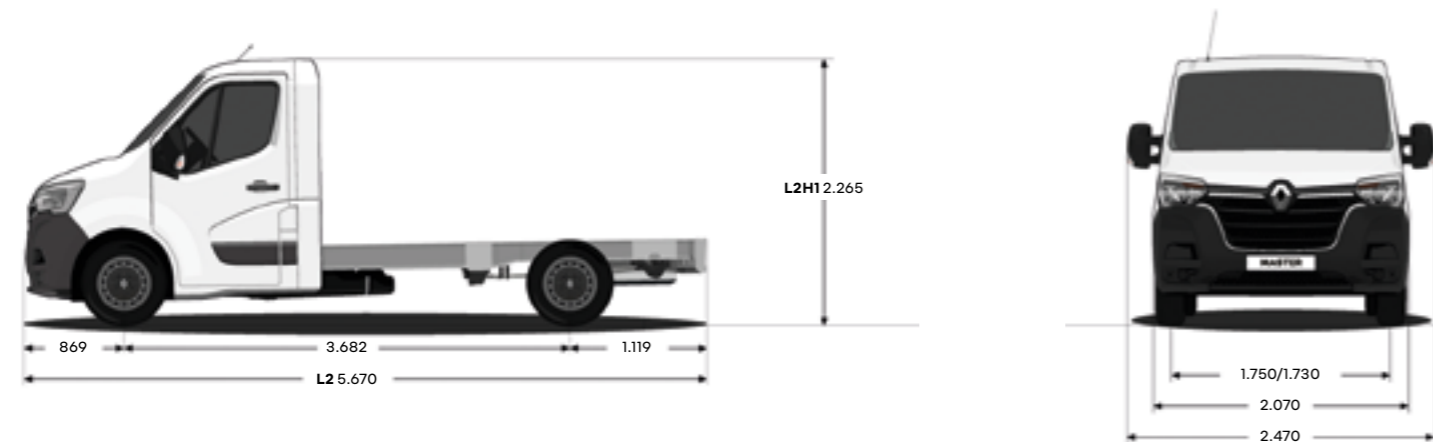


Pesos (Kg)	L3H2
PBT	3,75 t
<b>Zona de carga</b>	
Comprimento útil	3.756
Largura útil	1.765
Altura útil	1.894

Dimensões (mm)	L3H2
<b>Porta lateral deslizante</b>	
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.780
<b>Porta traseira</b>	
Altura da abertura da porta traseira	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380
<b>Vão livre do solo (mm)</b>	198

# dimensões

## chassi cabine

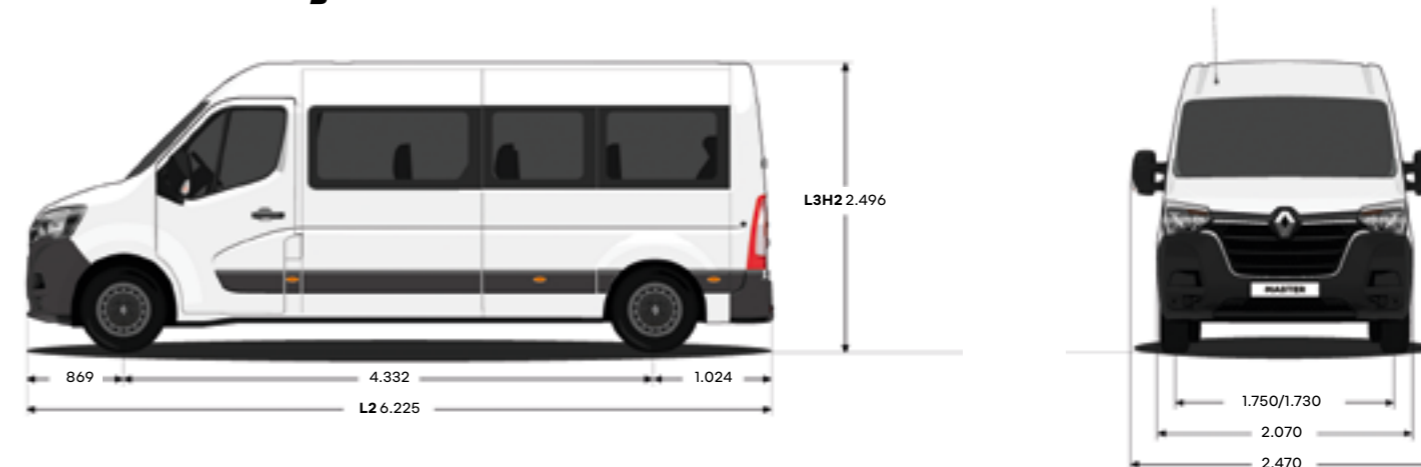


Pesos (kg)	L2H1
<b>PBT</b>	<b>3,5 t</b>
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM) <sup>(1)</sup>	1.835
Carga útil máxima <sup>(2)</sup>	1.665
Carga máxima do eixo dianteiro	1.401
Carga máxima do eixo traseiro	2.099
Capacidade máxima de tração (com freio/sem freio)	2.000/750

(1) O PVOM (peso do veículo em ordem de marcha) corresponde ao peso do veículo sem motorista e com tanque 90% cheio. Esse valor é para uma versão básica e pode variar de acordo com os equipamentos e motores (até 330 kg).  
 (2) A carga útil resulta da diferença entre o peso bruto total (PBT) e o peso em ordem de marcha (PVOM).

Dimensões (mm)	L2H1
Comprimento	5.643
Comprimento total do implemento (min./máx.)	3.184/3.466
Altura do limite do contorno da porta	735/740
Largura com espelho de braço longo	2.654
Largura útil máxima do corpo (repetidor padrão/com repetidor de braço longo)	2.170/2.350
<b>Vão livre do solo (mm)</b>	<b>200</b>

## minibus executive 16 lugares



Pesos (Kg)	L3H2
<b>PBT</b>	<b>3,75 t</b>
<b>Zona de carga</b>	
Comprimento útil	3.756
Largura útil	1.765
Altura útil	1.894

Dimensões (mm)	L3H2
<b>Porta lateral deslizante</b>	
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.780
<b>Porta traseira</b>	
Altura da abertura da porta traseira	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380
<b>Vão livre do solo (mm)</b>	<b>190</b>

# equipamentos e opções

	furgão			vitré	minibus	chassi cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
<b>Apresentação exterior e interior</b>						
Estofamento em tecido Kairo Noir	■	■	■	■	■	■
Faróis com assinatura luminosa C-Shape	■	■	■	■	■	■
Grade frontal com detalhe cromado	■	■	■	■	■	■
Frisos de proteção laterais/frisos de proteção traseira	■	■	■	■	■	■
Rodas de aço 16" com embelezadores de rodas "Mini"	■	■	■	■	■	■
Retrovisores externos com setas de direção integradas	■	■	■	■	■	■
Terceira luz de freio nas portas traseiras	■	■	■	■	■	-
Portas traseiras a 180° em chapa/vidradas	■/-	■/-	■/-	-/■	-/■	-
Painel lateral direito em chapa/porta lateral direita em chapa	■	■	■	-	-	-
Painel lateral direito com vidro fixo/porta lateral direita com vidro fixo	-	-	-	■	■	-
Painel lateral esquerdo em chapa	■	■	■	-	-	-
Painel lateral esquerdo com vidro fixo	-	-	-	■	■	-
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa sem janela	■	■	■	-	-	-
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa com janela	-	-	-	-	-	■
Sem grade de proteção atrás do motorista	-	-	-	■	■	-
<b>Conforto e conveniência</b>						
Ar quente	-	-	-	-	-	■
Ar-condicionado	■	■	■	■	■	○
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	■	■	-
Computador de bordo com painel TFT no cluster	■	■	■	■	■	■
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	■	■	■	■	■	■
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiros)	■	■	■	■	■	■
Volante com regulagem de altura	■	■	■	■	■	■
Direção eletro-hidráulica	■	■	■	■	■	■
Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica	■	■	■	■	■	■
Retrovisores externos de braço grande	-	-	-	-	-	■
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral	■	■	■	■	-	-
Tomada 12V na cabine	○	○	○	○	○	○
Travas elétricas	■	■	■	■	■	■
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	■	■	■	■	■	■
Sistema stop&start	■	■	■	-	-	-
Vidros dianteiros elétricos	■	■	■	■	■	■
Controlador e limitador de velocidade	○	○	○	○	○	○
Câmera de ré	○	○	○	○	○	-
Sensor de ré	○	○	○	○	○	-
2 tomadas 12V	■	■	■	■	■	■
<b>Segurança</b>						
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	■	■	■	■	■	■
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	■	■	■	■	■	■
Airbag frontal duplo	■	■	■	■	■	■
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	■	■	■	■	■	■
Freios com sistema antitravamento (ABS)	■	■	■	■	■	■
Auxílio à frenagem de urgência (AFU)	■	■	■	■	■	■
Controle de estabilidade (ESP)	■	■	■	■	■	■
Faróis com regulagem de altura	■	■	■	■	■	■
Alerta de cinto de segurança não afivelado	■	■	■	■	■	■

	furgão			vitré	minibus	chassi cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
<b>Segurança (suíte)</b>						
Controle de tração (TCS)	■	■	■	■	■	■
Assistente de partida em rampa (HSA)	■	■	■	■	■	■
Controle de balanço do reboque (TSM)	■	■	■	■	■	■
Controle adaptativo de carga (LAC)	■	■	■	■	■	■
Auxílio à manobra de urgência (RMI)	■	■	■	■	■	■
Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)	■	■	■	■	■	■
Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)	■	■	■	■	■	■
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)	■	■	■	■	■	■
Assistente de aderência prolongada em partida - Extended Grip (EGD)	■	■	■	■	■	■
Alças de fixação no compartimento de carga	■	■	■	-	-	-
Barra de proteção lateral nas portas	■	■	■	■	■	■
Bloqueio de ignição por transponder	■	■	■	■	■	■
Faróis de neblina	○	○	○	○	○	○
Iluminação lateral externa	-	-	■	■	■	-
Estepe homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	■	■	■	■	■	■
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	■	■	■	■	■	■
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	■	■	■	■	■	■
Corrente de distribuição no motor	■	■	■	■	■	■
Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)	■	■	■	■	■	■
Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)	■	■	■	■	■	■
Luz de advertência do nível de óleo	■	■	■	■	■	■
Tacógrafo digital	-	-	-	-	■	-
<b>Sistema multimídia</b>						
Predisposição para rádio	■	■	■	■	■	■
Multimídia Pioneer AVH-5180TV	○	○	○	○	○	○
Tela de 7" touchscreen	○	○	○	○	○	○
Rádio AM/FM e MP3 com interface iPod/iPhone	○	○	○	○	○	○
Bluetooth® para áudio e telefone	○	○	○	○	○	○
Espelhamento com Android Auto® e Apple CarPlay®	○	○	○	○	○	○
Tomada USB-C (2.0 high speed - 1.5A)	■	■	■	■	■	■
Entrada de áudio auxiliar	○	○	○	○	○	○
DVD player	○	○	○	○	○	○
TV digital	○	○	○	○	○	○
<b>Pack opcionais</b>						
Pack Luxo Furgão: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	○	○	○	-	-	-
Pack Luxo Vitré: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	-	-	-	○	-	-
Pack Luxo Chassi Cabine: faróis de neblina, ar-condicionado, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7" com TV digital e espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	-	○
Pack Luxo Minibus: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7" com espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	○	-
Pack Conforto Chassi Cabine: faróis de neblina e ar-condicionado	-	-	-	-	-	○

■ = série | ○ = opcional | - = não disponível

Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

# motorizações

	furgão	vitré	minibus	chassi cabine
Arquitetura	tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente		tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento	
Estrutura	carroceria monobloco construída com aço			
<b>Motor</b>	M9T GEN6 AdBlue			
Denominação	posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia)			
Descrição	Common Rail Biturbo Intercooler			
Tipo de alimentação	2,299			
Cilindrada (cm³)	4 cilindros e 16 válvulas			
Número de cilindros e válvulas	85x101,3			
Diâmetro x curso	16:1			
Taxa de compressão	150 cv @ 3.500 rpm			
Potência máxima (ISO/ABNT)	39,2 Kgf.m @ 1.500 rpm			
Torque máximo (ISO/ABNT)	Proconve L8			
Norma de emissão	catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)			
Dispositivos antipoluição (ureia)	<b>Transmissão</b>			
<b>Transmissão</b>	mecânico de 6 marchas (PF6)			
Câmbio	6 marchas à frente + 1 marcha à ré			
Marchas	dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas			
Tração	com assistência eletro-hidráulica			
<b>Direção</b>				
Direção				
<b>Suspensão</b>	tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Suspensão dianteira	eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Suspensão traseira				
<b>Freios</b>				
Freios dianteiros	freio hidráulico com discos ventilados			
Freios traseiros	freio hidráulico com discos sólidos			
<b>Pneus e rodas</b>				
Pneus	225/65 R16			
Rodas	aço 6,5 Jx16 H2 5 66			
Estepe	aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (homogêneo)			
<b>Combustível</b>	diesel S50/S10			
Tipo de combustível				
Tanque de combustível (litros)	105		80	105
Tanque de ureia AdBlue (litros/autonomia km)	20 litros/>6.100 km			
<b>Desempenho</b>				
Velocidade máxima	152	151	151	147
Aceleração 0 - 100 km/h	14,5		16,5	12,7
<b>Capacidades</b>				
Número de lugares	3 1 condutor + 2 passageiros		16 1 condutor + 15 passageiros	3 1 condutor + 2 passageiros
Volume de carga	8 m³ (L1H1) 10,8m³ (L2H2)	13 m³ (L3H2)	1.000 L (bagageiro)	8 m² (caçamba) 18 m² (baú)
<b>Pesos (kg)</b>				
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	2.050 (L1H1) 2.108 (L2H2) 2.186 (L3H2)	2.200 (L3H2)	2.585	1.835
Carga útil	1.450 (L1H1) 1.392 (L2H2) 1.314 (L3H2)	1.550 (L3H2)	1.165	1.665
Peso bruto total (PBT)	3.500	3.750	3.750	3.500
Capacidade máxima de tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	no towing	no towing	2.000/750
<b>Garantia</b>				
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão			



## RENAULT MASTER: LÍDER NO SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA.



A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: [renaultmaster.com.br](http://renaultmaster.com.br) e saiba mais.

## Renault PRO+ a marca "expert"

### **soluções sob medida para profissionais**

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

### **produtos e acessórios sob medida**

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

### **serviço especializado**

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

### **serviço Pós-Venda prioritário**

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

### **concessionárias especializadas Renault PRO+**

#### **especialistas à sua disposição**

- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

#### **test drive à sua disposição**

- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidas
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

#### **mobilidade garantida**

- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia\*

\*Desde que o veículo seja despachado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.



## Contratações públicas - Coberturas oferecidas pelos seguros

Polícia Penal do Estado do Espírito Santo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA PENAL

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** **LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90008/2025** **ID CONTRATAÇÃO Nº 2025.500E2300006.01.0008**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **POLÍCIA PENAL**, doravante denominado **PPES**, com sede na **Av. Marechal Campos, nº 495, bairro de Lourdes, Vitória – ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (AMBULÂNCIA)**, conforme processo **E-Docs nº 2025-ZM5MN**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (AMBULÂNCIA)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **VALORES MÍNIMOS A SER SEGURADOS, POR VEÍCULO.**

1. Indenização por responsabilidade civil:

O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

(a). O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Av. Marechal Campos, 495 – Bairro de Lourdes – Vitória – ES - 29042-755

[www.pp.es.gov.br](http://www.pp.es.gov.br) | E-mail: [dtl@pp.es.gov.br](mailto:dtl@pp.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO  
DTL – DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

(b). O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(c). Indenização por morte acidental ou invalidez total ou parcial dos passageiros e motoristas;

(d). O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte acidental ou invalidez total ou parcial dos passageiros e motoristas, considerando o número legal de ocupantes do veículo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90085/2025 - SERMALI.**

A empresa: Gente Seguradora S/A com sede na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Histórico, com CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

**TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 81.035,07 (oitenta e um mil trinta e cinco reais e sete centavos)**

**COBERTURAS OFERTADAS PARA TODOS OS ITENS:**

- Casco: 100% da Tabela FIPE;
- Danos Materiais: R\$ 120.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 120.000,00;

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

Página 3 de 5



- Danos Morais: R\$ 30.000,00;
- APP Morte: R\$ 30.000,00;
- APP Invalidez: R\$ 25.000,00;
- APP DMHO: R\$ 25.000,00;
- Assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência com socorro mecânico, guincho disponível em todo o território do Paraná.

# CISSUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo de ambulância que compõe a frota do CISSUL/SAMU, visando a cobertura de 30 ambulâncias novas, doadas pelo Ministério da Saúde, destinadas a abertura de novas bases descentralizadas e renovação de frota.”



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

## **5. DA APÓLICE**

- 5.1.** Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, constando o seguinte:
  - 5.1.1.** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
  - 5.1.2.** Indicação do valor determinado de cada veículo;
  - 5.1.3.** Prêmios discriminados por cobertura;
- 5.2.** Limites de indenização por cobertura:
  - a)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
    - I.** valor para danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
    - II.** valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
  - b)** Acidente por passageiro (APP)
    - I.** Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
    - II.** valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 5.3.** Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data e horário pela Contratada;
- 5.4.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses – 2024/2025. O início da prestação dos serviços de acordo com o contrato;
- 5.5.** A apólice deverá ser emitida imediatamente ao resultado da vencedora, para que tenha início, em sua validade e cobertura, conforme o já especificado.

Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo setor responsável.

## Prefeitura Municipal de Pontal Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
**UASG:** 980870

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, veículo I/M BENZ 417 SPRINTERM – Placa SEU0H65, Ano/Modelo 2023/2024, Chassi: 8AC907843RE232820.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.002,33 (trinta mil, dois reais e trinta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/11/2023

**Horário:** às 09 horas (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - [comprasnet](http://comprasnet)

**Esclarecimentos e Impugnações:** até o dia 01/11/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global (prêmio e franquia)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 4.1.10 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
  - 4.1.11 Atos danosos praticados por terceiros;
  - 4.1.12 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
  - 4.1.13 Cobertura para reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
  - 4.1.14 Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Materiais e Pessoais a Terceiros);
  - 4.1.15 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por veículo.
  - 4.1.16 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por veículo.
  - 4.1.17 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (Morte e Invalidez), com (DMH) Despesas Médicas Hospitalares, cobertura de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada veículo.
- 4.2- RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: DANOS MATERIAS A TERCEIROS – R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS – 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). APP –ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS com DMH (Despesas Médicas Hospitalares), Morte e invalidez – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); INDENIZAÇÃO DO CASCO 100% FIPE e compreensiva (Incêndio, roubo e furto do veículo).



---

**EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de seguro contra sinistros dos veículos ambulâncias e motolâncias utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 08h do dia 16/08/2023.

**Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas:** Às 08h do dia 29/08/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h do dia 29/08/2023.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 39.070,00.

**Fonte de recursos:** PRÓPRIO.

**Data-base do orçamento definitivo:** 18/05/2023.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2023 estará disponível a partir das 08 h do dia 16/08/2023 através dos seguintes acessos:

## **1.5 – DA COBERTURA:**

### **1.5.1 – Veículos:**

#### **1.5.1.1 - Franquia: integral;**

A. Casco: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

B. Danos materiais: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por veículo;

C. Danos corporais: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por veículo;

D. Danos morais: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

E. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

F. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).





## Relação de Itens Licitação 68078

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

DADOS DO SEGURADO																					
Nome: <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS</b>														CNPJ/CPF: <b>97.550.393/0001-49</b>				Código do Cadastro: <b>5018</b>			
DADOS DO CORRETOR																					
Nome: <b>PROSEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b>														Código: <b>33312</b>							

Nº	Marca/Modelo	Placa	Chassi	Fipe	Categoria	Ano F.	Ano M.	Bônus	Nº Ocup.	(%)Fipe	Franquia	Valor do Casco	Valor Segurado	DM	DC	DMO	APP MORTE	APP INVALIDEZ	APP DMHO	Assist. 24	VIDROS	Ppsta 3			
+ 1	MERCEDES-BENZ-417 FLASH AMB	TEH4B21	8AC907643SE257316	999999-9	62	2024	2025	0	8	1	15.000,00	381.311,81	726.311,81	150.000,00	150.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		GUINCHO(400 Km.),CHAVEIRO	LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	5.847,31			
+ 2	MERCEDES-BENZ-417 FLASH AMB	TEH4B32	8AC907643SE258884	999999-9	62	2024	2025	0	8	1	15.000,00	381.311,81	726.311,81	150.000,00	150.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		GUINCHO(400 Km.),CHAVEIRO	LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	5.847,31			
+ 3	MERCEDES-BENZ-417 FLASH AMB	TEH4B38	8AC907643SE258548	999999-9	62	2024	2025	0	8	1	15.000,00	381.311,81	726.311,81	150.000,00	150.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		GUINCHO(400 Km.),CHAVEIRO	LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	5.847,31			
+ 4	MERCEDES-BENZ-417 FLASH AMB	TEH4B58	8AC907643SE258290	999999-9	62	2024	2025	0	8	1	15.000,00	381.311,81	726.311,81	150.000,00	150.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		GUINCHO(400 Km.),CHAVEIRO	LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	5.847,31			
+ 5	MERCEDES-BENZ-417 FLASH AMB	TEH4B51	8AC907643SE258414	999999-9	62	2024	2025	0	8	1	15.000,00	381.311,81	726.311,81	150.000,00	150.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		GUINCHO(400 Km.),CHAVEIRO	LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	5.847,31			
+ 6	RENAULT-MASTER L2 ENG AM	TDP3J54	93YF62000SJ930241	999999-9	62	2024	2025	0	8	1	12.000,00	263.650,00	608.650,00	150.000,00	150.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		GUINCHO(400 Km.),CHAVEIRO	LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	4.448,72			
+ 7	RENAULT-MASTER L2 ENG AM	TDP4A38	93YF62009SJ930156	999999-9	62	2024	2025	0	8	1	12.000,00	263.650,00	608.650,00	150.000,00	150.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		GUINCHO(400 Km.),CHAVEIRO	LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	4.448,72			
+ 1	<b>TOTAIS LOTE</b>																					<b>38.134,02</b>			
<b>TOTAL</b>												R\$		4.848.859,05										R\$ 38.134,02	



Analista Cias GSP &lt;analistaciasgsp@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

42 mensagens

Analista Cias GSP &lt;analistaciasgsp@gmail.com&gt;

21 de agosto de 2025 às 15:31

Para: michelleestagiogsp@gmail.com, Analista Cias GSP &lt;analistaciasgsp@gmail.com&gt;

Cco: stfreis@terra.com.br, AELEVADORES@gmail.com, BRUNALAGELICITA@gmail.com, SAG@sagemp.com.br, contato@ksibrasil.com.br, comercial.unitech@cpmbraxis.com, mfreire@indra.es, licitacoes@duxcon.com.br, alexandre@2000seguros.com.br, esclarecelicita@bbmapfre.com.br, DOCUMENTOSGOVERNO@brasileg.com.br, fabio.colombo@portoseguro.com.br, LICITACAO@auditoria.srv.br, financeiro.icqbrasil@sistemafieg.org.br, rosilda.oliveira@sulamerica.com.br, METLIFE.LICITACAO@gmail.com, apoio@audilink.com.br, BRSETORPUBLICO@deloitte.com, LICITACAO@benner.com.br, TRISA@terra.com.br, LICITACAO@flanci.com.br, vesting@vesting.com.br, calf.brasil@br.pwc.com, RPOLIVEIRA@kpmg.com.br, RAFAEL@hoya.com.br, joana@alfaseg.com.br, novotempocontabil@yahoo.com.br, gama@gama-ca.com.br, cristina@lemecosta.com.br, germanaseg@uol.com.br, faol\_licit@yahoo.com.br, negociospublicos@chubb.com, ADMINISTRACAO@bezaudidores.com.br, secretaria@somauditoria.com.br, rtakahashi@iaudit.com.br, CLAUDIO.DERANI@sempreodonto.com.br, LAURINDO.OLIVEIRA@mediglobe-brasil.com, ccih2002@yahoo.com.br, CADASTRO@cscalgarg.com.br, gerenciageral@motofesthonda.com.br

Prezados(as), boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS - CNPJ:97.550.393/0001-49, vem, respeitosamente, solicitar orçamento para Contratação de empresa especializada no serviço de seguro automotivo com cobertura compreensiva para ambulâncias da frota do SAMU 192 – BH, incluindo colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, danos a terceiros, assistência 24h, cobertura de vidros e carro reserva, para atendimento à demanda interna do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde- CIAS.

O seguro automotivo deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina discriminada pela contratante, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

Assistência auto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana em todo o território nacional, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;
- Carro reserva;
- Remoção através de reboque (guincho ou plataforma) para os casos de acidente, pane seca, elétrica ou mecânica aos veículos, **sem limite de quilometragem** (até a oficina indicada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS), e sem limites de chamados por veículo,
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, podendo ser passageiros, motoristas ou terceiros.

Cobertura com garantia de troca de faróis originais e faróis auxiliares dos veículos, lanternas, retrovisores, vidros em geral (espelhos, para-brisas dianteiro, laterais, traseiros etc.), faróis auxiliares fixados no teto dos veículos, sem cobrança de franquia.

Cobertura contra danos aos veículos decorrentes de:

- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Capotagem;
- Caso fortuito e força maior;
- Chaveiro;
- Chuva de granizo;
- Chuva excessiva;

- Colisão/abalroamento,
- Danos materiais
- Desgaste por uso ou acidente, inclusive de sirenes e sinais luminosos
- Deslizamento de terra;
- Furto assim como os danos causados por tentativas de roubo;
- Danos a terceiros;
- Perda Total;
- Incêndio, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Inundação total ou parcial do veículo;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda em precipícios e pontes;
- Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo, assim como os danos causados por tentativas de roubo;
- Tromba d'água

O pedido de orçamento contém 07 veículos, sendo necessário duas cotações por veículo, conforme abaixo:

- MODELO A: Franquia normal
- MODELO B: Franquia reduzida

Gentileza cotar conforme modelo de proposta em anexo, no prazo até 26/08/2025 (terça-feira) até às 17:00.

A proposta deve ser encaminhada em papel timbrado, carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tamara Gomes  
Analista Técnica - Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS.



---

 **Proposta comercial seguro automotivo ambulâncias.docx (1).pdf**  
303K

---

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: analistaciasgsp@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 15:32



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **rosilda.oliveira@sulamerica.com.br** porque o endereço não

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>		
Razão Social		
CNPJ		
ME/EPP ( ) Sim ( ) Não		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
<b>Dados do signatário - para assinatura do contrato</b>		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

**Objeto:** Seguro automotivo para ambulâncias

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de seguro veicular para 7 veículos tipo ambulância B ou D, sendo 5 veículos Mercedes Sprinter 417 - 2024/2025, e 2 veículos Renault Master 2024/2025.

ITEM	OPÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO SEGURO ANUAL	VALOR DA FRANQUIA
1	A	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE257316. <b>Franquia: normal</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
	B	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE257316. <b>Franquia: reduzida</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>			
2	A	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258884. <b>Franquia: normal</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
	B	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258884. <b>Franquia: reduzida</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>			

3	A	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258548. <b>Franquia: normal</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
	B	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258548. <b>Franquia: reduzida</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
4	A	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258290. <b>Franquia: normal</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
	B	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258290. <b>Franquia: reduzida</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
5	A	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258414. <b>Franquia: normal</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
	B	Ambulância MERCEDES BENZ-417 FLASH AMB. CHASSI: 8AC907643SE258414. <b>Franquia: reduzida</b> <b>Valor do carro: R\$ 394.659,90</b>	1		
6	A	Ambulância RENAULT MASTER L2 ENG AM. CHASSI: 93YF62000SJ930241. <b>Franquia: normal</b> <b>Valor do carro: R\$ 318.666,67</b>	1		

	B	Ambulância RENAULT MASTER L2 ENG AM. CHASSI: 93YF62000SJ930241. <b>Franquia: reduzida</b> <b>Valor do carro: R\$ 318.666,67</b>			
7	A	Ambulância RENAULT MASTER L2 ENG AM. CHASSI: 93YF62009SJ930156. <b>Franquia: normal</b> <b>Valor do carro: R\$ 318.666,67</b>	1		
	B	Ambulância RENAULT MASTER L2 ENG AM. CHASSI: 93YF62009SJ930156. <b>Franquia: reduzida</b> <b>Valor do carro: R\$ 318.666,67</b>			

**Prazo para execução:** Os serviços serão executados em até 5 (cinco) dias corridos.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

<b>Orçamento:</b> 162687996		
<b>Operação de Negócio:</b> Convencional		
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo	<b>Tarifa:</b> Agosto/2025	
<b>Início da Vigência:</b> 25/08/2025	<b>Data do Orçamento:</b> 25/08/2025	
<b>Término da Vigência:</b> 25/08/2026	<b>Versão do cálculo:</b> 3	
<b>Quantidade de Itens:</b> 7	<b>Última Liberação:</b> 26/08/2025	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS		

<b>CNPJ:</b> 97.550.393/0001-49	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Atividade:</b> ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	

<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 81.282,94
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 5.051,69
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 2.376,78
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 995,39
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 79,73
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 1.188,53
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 11.512,13
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

<b>Os veículos são de propriedade</b>
<b>Empresa (PJ):</b> 7

**Prêmio do Seguro****Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 102.487,19

IOF: 0,00%

**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 102.487,19

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 24/09/2025

**OPÇÕES DE PAGAMENTO****Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 102.487,19	R\$ 102.487,19
2	0,00%	R\$ 51.243,60	R\$ 102.487,20
3	0,00%	R\$ 34.162,40	R\$ 102.487,20
4	0,00%	R\$ 25.621,80	R\$ 102.487,20
5	0,00%	R\$ 20.497,44	R\$ 102.487,20
6	0,00%	R\$ 17.081,20	R\$ 102.487,20
7	0,00%	R\$ 14.641,03	R\$ 102.487,21
8	0,00%	R\$ 12.810,90	R\$ 102.487,20
9	0,00%	R\$ 11.387,47	R\$ 102.487,23
10	0,00%	R\$ 10.248,72	R\$ 102.487,20

**Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 102.487,19	R\$ 102.487,19
2	0,00%	R\$ 51.243,60	R\$ 102.487,20
3	0,00%	R\$ 34.162,40	R\$ 102.487,20
4	0,00%	R\$ 25.621,80	R\$ 102.487,20
5	0,00%	R\$ 20.497,44	R\$ 102.487,20
6	0,00%	R\$ 17.081,20	R\$ 102.487,20
7	0,00%	R\$ 14.641,03	R\$ 102.487,21
8	0,00%	R\$ 12.810,90	R\$ 102.487,20

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
9	0,00%	R\$ 11.387,47	R\$ 102.487,23
10	0,00%	R\$ 10.248,72	R\$ 102.487,20

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	0,00%	R\$ 102.487,19	R\$ 102.487,19
2	0,00%	R\$ 51.243,60	R\$ 102.487,20
3	0,00%	R\$ 34.162,40	R\$ 102.487,20
4	0,00%	R\$ 25.621,80	R\$ 102.487,20
5	0,00%	R\$ 20.497,44	R\$ 102.487,20
6	0,00%	R\$ 17.081,20	R\$ 102.487,20
7	0,00%	R\$ 14.641,03	R\$ 102.487,21
8	0,00%	R\$ 12.810,90	R\$ 102.487,20
9	0,00%	R\$ 11.387,47	R\$ 102.487,23
10	0,00%	R\$ 10.248,72	R\$ 102.487,20

**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	0,00%	R\$ 102.487,19	R\$ 102.487,19
2	0,00%	R\$ 51.243,60	R\$ 102.487,20
3	0,00%	R\$ 34.162,40	R\$ 102.487,20
4	0,00%	R\$ 25.621,80	R\$ 102.487,20
5	0,00%	R\$ 20.497,44	R\$ 102.487,20
6	0,00%	R\$ 17.081,20	R\$ 102.487,20
7	0,00%	R\$ 14.641,03	R\$ 102.487,21
8	0,00%	R\$ 12.810,90	R\$ 102.487,20
9	0,00%	R\$ 11.387,47	R\$ 102.487,23
10	0,00%	R\$ 10.248,72	R\$ 102.487,20

**Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)**

**Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP**

**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)**



Orçamento no. : 162687996

**Dados do Cliente:**

Razão Social:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS		
CNPJ:	97.550.393/0001-49	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE		
Data:	25/08/2025	Validade:	24/09/2025
Tarifa:	Agosto/2025	Última Liberação:	26/08/2025
Vigência:	25/08/2025 - 25/08/2026	Quantidade de Itens:	7
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	26/08/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN (E6)* ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 214930 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 450,00 Faróis XENON: R\$ 1.826,00 Faróis LED: R\$ 1.209,00 Faróis: R\$ 481,00 Vidro Traseiro: R\$ 432,00 Parabrisa: R\$ 448,00 Laterais: R\$ 203,00 Retrovisores: R\$ 624,00 TOTAL	R\$ 15.110,35
3	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN (E6)* ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 214930 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 24.512,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 203,00 Retrovisores: R\$ 624,00 Lanternas LED: R\$ 1.054,00 Lanternas: R\$ 450,00 Faróis XENON: R\$ 1.826,00 Faróis LED: R\$ 1.209,00 Faróis: R\$ 481,00 Vidro Traseiro: R\$ 432,00 Parabrisa: R\$ 448,00 TOTAL	R\$ 12.038,18 R\$ 721,67 R\$ 339,54 R\$ 185,19 R\$ 11,39 R\$ 1.644,59 R\$ 169,79
				R\$ 15.110,35





Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
6	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas LED: R\$ 875,00 Lanternas: R\$ 403,00 Faróis XENON: R\$ 1.098,00 Faróis LED: R\$ 1.098,00 Faróis: R\$ 799,00 Vidro Traseiro: R\$ 323,00 Parabrisa: R\$ 489,00 Laterais: R\$ 217,00 TOTAL	R\$ 13.467,72
7	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 22.256,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 217,00 Retrovisores: R\$ 714,00 Lanternas LED: R\$ 875,00 Lanternas: R\$ 403,00 Faróis XENON: R\$ 1.098,00 Faróis LED: R\$ 1.098,00 Faróis: R\$ 799,00 Vidro Traseiro: R\$ 323,00 Parabrisa: R\$ 489,00 TOTAL	R\$ 10.546,02 R\$ 721,67 R\$ 339,54 R\$ 34,72 R\$ 11,39 R\$ 1.644,59 R\$ 169,79
				R\$ 13.467,72

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

<b>Orçamento:</b> 162687996		
<b>Operação de Negócio:</b> Convencional		
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo	<b>Tarifa:</b> Agosto/2025	
<b>Início da Vigência:</b> 25/08/2025	<b>Data do Orçamento:</b> 25/08/2025	
<b>Término da Vigência:</b> 25/08/2026	<b>Versão do cálculo:</b> 2	
<b>Quantidade de Itens:</b> 7	<b>Última Liberação:</b> 25/08/2025	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS		

<b>CNPJ:</b> 97.550.393/0001-49	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Atividade:</b> ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	

<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 77.463,88
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 5.051,69
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 2.376,78
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 995,39
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 79,73
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 1.188,53
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 11.512,13
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

<b>Os veículos são de propriedade</b>
<b>Empresa (PJ):</b> 7

**Prêmio do Seguro****Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 98.668,13**IOF:** 0,00%**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 98.668,13

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 24/09/2025

**OPÇÕES DE PAGAMENTO****Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came**

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	0,00%	R\$ 98.668,13	R\$ 98.668,13
2	0,00%	R\$ 49.334,06	R\$ 98.668,12
3	0,00%	R\$ 32.889,38	R\$ 98.668,14
4	0,00%	R\$ 24.667,03	R\$ 98.668,12
5	0,00%	R\$ 19.733,63	R\$ 98.668,15
6	0,00%	R\$ 16.444,69	R\$ 98.668,14
7	0,00%	R\$ 14.095,45	R\$ 98.668,15
8	0,00%	R\$ 12.333,52	R\$ 98.668,16
9	0,00%	R\$ 10.963,13	R\$ 98.668,17
10	0,00%	R\$ 9.866,81	R\$ 98.668,10

**Todas Débito C. Corrente**

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	0,00%	R\$ 98.668,13	R\$ 98.668,13
2	0,00%	R\$ 49.334,06	R\$ 98.668,12
3	0,00%	R\$ 32.889,38	R\$ 98.668,14
4	0,00%	R\$ 24.667,03	R\$ 98.668,12
5	0,00%	R\$ 19.733,63	R\$ 98.668,15
6	0,00%	R\$ 16.444,69	R\$ 98.668,14
7	0,00%	R\$ 14.095,45	R\$ 98.668,15
8	0,00%	R\$ 12.333,52	R\$ 98.668,16

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
9	0,00%	R\$ 10.963,13	R\$ 98.668,17
10	0,00%	R\$ 9.866,81	R\$ 98.668,10

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	0,00%	R\$ 98.668,13	R\$ 98.668,13
2	0,00%	R\$ 49.334,06	R\$ 98.668,12
3	0,00%	R\$ 32.889,38	R\$ 98.668,14
4	0,00%	R\$ 24.667,03	R\$ 98.668,12
5	0,00%	R\$ 19.733,63	R\$ 98.668,15
6	0,00%	R\$ 16.444,69	R\$ 98.668,14
7	0,00%	R\$ 14.095,45	R\$ 98.668,15
8	0,00%	R\$ 12.333,52	R\$ 98.668,16
9	0,00%	R\$ 10.963,13	R\$ 98.668,17
10	0,00%	R\$ 9.866,81	R\$ 98.668,10

**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

<b>Parcela</b>	<b>Juros</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	0,00%	R\$ 98.668,13	R\$ 98.668,13
2	0,00%	R\$ 49.334,06	R\$ 98.668,12
3	0,00%	R\$ 32.889,38	R\$ 98.668,14
4	0,00%	R\$ 24.667,03	R\$ 98.668,12
5	0,00%	R\$ 19.733,63	R\$ 98.668,15
6	0,00%	R\$ 16.444,69	R\$ 98.668,14
7	0,00%	R\$ 14.095,45	R\$ 98.668,15
8	0,00%	R\$ 12.333,52	R\$ 98.668,16
9	0,00%	R\$ 10.963,13	R\$ 98.668,17
10	0,00%	R\$ 9.866,81	R\$ 98.668,10

**Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)**

**Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP**

**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)**



Orçamento no. : 162687996

### Dados do Cliente:

Razão Social:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS		
CNPJ:	97.550.393/0001-49	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE		
Data:	25/08/2025	Validade:	24/09/2025
Tarifa:	Agosto/2025	Última Liberação:	25/08/2025
Vigência:	25/08/2025 - 25/08/2026	Quantidade de Itens:	7
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	25/08/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		



Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN (E6)* ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 214930 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 450,00 Faróis XENON: R\$ 1.826,00 Faróis LED: R\$ 1.209,00 Faróis: R\$ 481,00 Vidro Traseiro: R\$ 432,00 Parabrisa: R\$ 448,00 Laterais: R\$ 203,00 Retrovisores: R\$ 624,00 TOTAL	R\$ 14.507,49
3	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN (E6)* ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 214930 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 49.026,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 203,00 Retrovisores: R\$ 624,00 Lanternas LED: R\$ 1.054,00 Lanternas: R\$ 450,00 Faróis XENON: R\$ 1.826,00 Faróis LED: R\$ 1.209,00 Faróis: R\$ 481,00 Vidro Traseiro: R\$ 432,00 Parabrisa: R\$ 448,00 TOTAL	R\$ 11.435,32 R\$ 721,67 R\$ 339,54 R\$ 185,19 R\$ 11,39 R\$ 1.644,59 R\$ 169,79
				R\$ 14.507,49





Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
6	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas LED: R\$ 875,00 Lanternas: R\$ 403,00 Faróis XENON: R\$ 1.098,00 Faróis LED: R\$ 1.098,00 Faróis: R\$ 799,00 Vidro Traseiro: R\$ 323,00 Parabrisa: R\$ 489,00 Laterais: R\$ 217,00 TOTAL	R\$ 13.065,34
7	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BELO HORIZONTE - MG UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 44.512,80 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 217,00 Retrovisores: R\$ 714,00 Lanternas LED: R\$ 875,00 Lanternas: R\$ 403,00 Faróis XENON: R\$ 1.098,00 Faróis LED: R\$ 1.098,00 Faróis: R\$ 799,00 Vidro Traseiro: R\$ 323,00 Parabrisa: R\$ 489,00 TOTAL	R\$ 10.143,64 R\$ 721,67 R\$ 339,54 R\$ 34,72 R\$ 11,39 R\$ 1.644,59 R\$ 169,79
				R\$ 13.065,34

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>NÚMERO CHASSI</u>	<u>PLACA</u>
1	Veículo tipo furgão com carroceria em aço, longo, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, padrão SAMU 192. SPRINTER 417 – MERCEDEZ BENZ – ANO 2024/MODELO 2025	8AC907643SE257316	TEH4B21
2	Veículo tipo furgão com carroceria em aço, longo, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, padrão SAMU 192. SPRINTER 417 – MERCEDEZ BENZ – ANO 2024/MODELO 2025	8AC907643SE258884	TEH4B32
3	Veículo tipo furgão com carroceria em aço, longo, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, padrão SAMU 192. SPRINTER 417 – MERCEDEZ BENZ – ANO 2024/MODELO 2025	8AC907643SE258548	TEH4B38
4	Veículo tipo furgão com carroceria em aço, longo, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, padrão SAMU 192. SPRINTER 417 – MERCEDEZ BENZ – ANO 2024/MODELO 2025	8AC907643SE258290	TEH4B58
5	Veículo tipo furgão com carroceria em aço, longo, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, padrão SAMU 192. SPRINTER 417 – MERCEDEZ BENZ – ANO 2024/MODELO 2025	8AC907643SE258414	TEH4B51
6	Veículo tipo furgão com carroceria em aço, longo, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, padrão SAMU 192. MASTER L2 ENG AM – RENAULT – ANO 2024/MODELO 2025	93YF62000SJ930241	TDP3J54
7	Veículo tipo furgão com carroceria em aço, longo, de teto alto, adaptado para ambulância tipo B, padrão SAMU 192. MASTER L2 ENG AM – RENAULT – ANO 2024/MODELO 2025	93YF62009SJ930156	TDP4A38



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437397899

PLACA

TEH4B21

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254344840208



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08117100940

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 417 FLASH AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC907643SE257316

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 05/05/2025 às 09:38:56.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.83

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

654920W0178582

CMT

6.1

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HOR

CPF / CNPJ

18.715.383/0001-40

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

30/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437401128

PLACA

TEH4B32

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254344842987



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

41115742828

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 417 FLASH AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC907643SE258884

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 05/05/2025 às 09:44:37.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.83

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

654920W0179529

CMT

6.1

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HOR

CPF / CNPJ

18.715.383/0001-40

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

30/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437402647

PLACA

TEH4B38

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254344844106



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81535612263

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 417 FLASH AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC907643SE258548

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 05/05/2025 às 09:45:42.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>OFICIAL</b>	1.83		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
170CV/****	4.1		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
654920W0179145	6.1	2	08P
CARROCERIA	<b>AMBULANCIA</b>		
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HOR		
	CPF / CNPJ	18.715.383/0001-40	
LOCAL	DATA		
BELO HORIZONTE MG	30/04/2025		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437405832

PLACA

TEH4B58

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254344846265



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

24800215185

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 417 FLASH AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC907643SE258290

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 05/05/2025 às 09:58:21.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>OFICIAL</b>	<b>1.83</b>		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
<b>170CV/****</b>	<b>4.1</b>		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
<b>654920W0178897</b>	<b>6.1</b>	<b>2</b>	<b>08P</b>
CARROCERIA	<b>AMBULANCIA</b>		
NOME	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HOR</b>		
	CPF / CNPJ	<b>18.715.383/0001-40</b>	
LOCAL	DATA		
<b>BELO HORIZONTE MG</b>	<b>30/04/2025</b>		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437404429

PLACA

TEH4B51

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254344845170



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

66914805414

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 417 FLASH AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC907643SE258414

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 05/05/2025 às 09:50:27.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.83

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

654920W0179060

CMT

6.1

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HOR

CPF / CNPJ

18.715.383/0001-40

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

30/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01434724252

PLACA

TDP3J54

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254267573697



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81246447900

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER L2 ENG AM

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93YF62000SJ930241

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (11DE2402154816FA) em 30/01/2025 às 16:07:47.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.35

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2999

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C232633

CMT

6.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREF. MUNICIPAL DE BELO HORIZONT

CPF / CNPJ

18.715.383/0001-40

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

30/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01434648645

PLACA

TDP4A38

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254267713200



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

66816507604

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER L2 ENG AM

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93YF62009SJ930156

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (11DE2402154816FA) em 30/01/2025 às 15:53:33.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.35

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2999

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C233185

CMT

6.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HOR

CPF / CNPJ

18.715.383/0001-40

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

30/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

## JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Trata-se da justificativa dos índices financeiros adotados para avaliação da saúde financeira e da real condição dos licitantes em assumirem os compromissos pertinentes ao contrato decorrente desta licitação, a fundamentação para a solicitação dos índices decorre da imperativa avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Essa análise se efetiva por meio do exame do Balanço Patrimonial em conjunto com as demais demonstrações exigidas, uma vez que esses relatórios contábeis possibilitam a verificação de índices essenciais, a saber: **Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral.**

A importância desses índices reside na sua capacidade de oferecer uma visão abrangente da saúde financeira das empresas concorrentes, sua capacidade em manter estoques, cumprirem prazos de entrega e honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo, fornecendo dados valiosos no contexto desse processo licitatório.

### 1- ÍNDICES

#### 1.1- LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

O índice de Liquidez Corrente (LC) expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) utilizando seus bens e direitos (Ativo Circulante), ou seja, seus ativos que podem ser revertidos em dinheiro em um curto prazo de tempo (como caixa, bancos, contas a receber, estoques, determinados créditos/direitos e entre outros). Esse índice fornece uma medida da solvência e saúde financeira de curto prazo da empresa, indicando se ela possui ativos circulantes disponíveis suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Portanto o coeficiente 1,00 indica que a empresa possui R\$ 1,00 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,00 de obrigações, representando uma boa situação de solvência, ou ainda razoável e sem prejuízos. Abaixo segue a fórmula:

#### **Liquidez Corrente**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”*

Logo, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que deverá **ser maior ou igual a 1,00**, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos em curto prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato celebrado, essenciais para garantir a regularidade do fornecimento.

#### 1.2-LIQUIDEZ GERAL – ILG

O índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto e longo prazo considerando seus Ativos Circulante e Realizáveis a Longo Prazo, comparados às suas obrigações de curto e longo prazo. Ou seja, ele é calculado a partir da divisão da soma dos Ativos

circulante (AC) e Realizável a Longo Prazo (RLP) pela soma dos Passivos Circulante (PC) e Exigível a Longo Prazo (ELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, oferecendo uma visão ampla da saúde financeira da empresa, e indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, independentemente do prazo de vencimento, excluído do seu Ativo contas como Imobilizado, Intangível, Investimento e entre outras, e no Passivo (capital de terceiros) as contas do seu Capital Próprio representas pelo seu Patrimônio Líquido. Abaixo segue a fórmula:

#### **Liquidez Geral**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

*“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”*

Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que ele deverá **ser maior ou igual a 1,00**, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos em curto e longo prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato;

#### **1.3-ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG**

O índice de Endividamento Geral mostra a relação do endividamento da empresa (Passivo menos Patrimônio Líquido) com o total do seu Ativo. Esse é um indicador crucial utilizado para avaliar a saúde financeira de uma empresa, isso porque fornece uma idéia da proporção dos ativos da empresa que são financiados por fontes de recursos de terceiros, demonstrando o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa e representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios (contas do Patrimônio Líquido). Abaixo segue a fórmula:

#### **Endividamento Geral**

$$\text{EG} = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}}$$

*“Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,70”*

Logo, quanto menor o IEG melhor a situação da empresa. E diferentemente dos outros índices aqui cobrados o Índice de Endividamento Geral inclui em sua fórmula o ATIVO TOTAL da empresa, ou seja, contas que não estão incluídas nos cálculos anteriores como INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL e IMOBILIZADO agora entram no cálculo. Portanto para a presente licitação, definiu-se que esse deverá **ser menor ou igual a 0,70**. Sendo um percentual relativamente moderado com base no objeto, que reflete uma boa saúde financeira, e ainda que o seu ativo esteja comprometido em sua maioria com capital de terceiros existe uma margem considerável disponível. Desta forma ficamos resguardados que em prováveis situações emergenciais ela terá a capacidade de arcar com as responsabilidades imediatas conforme o contrato;

Esses índices não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.883/1994, e foram estabelecidos em valores razoáveis e prudentes para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes conforme justificativas dos percentuais adotados.

## 2- PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO ALTERNATIVA

Com o objetivo de assegurar que a contratada tenha a capacidade de cumprir as obrigações assumidas e manter a competitividade no certame, é estabelecido que o licitante que não atingir os índices exigidos no ILG – Índice de Liquidez Geral e no ILC – Índice de Liquidez Corrente deve, obrigatoriamente, apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, já na avaliação do IEG – Índice de Endividamento Geral não tem essa opção como alternativa.

Tal exigência, respaldada legalmente, foi deliberadamente estabelecida considerando o objeto do edital. Essa medida visa garantir a solidez financeira da empresa participante, promovendo um ambiente competitivo e seguro para a execução do contrato. Cabe salientar que esse é um percentual relativamente baixo, visto que a lei permite que seja de até 10%.

## 3- CONCLUSÃO

Portanto, os três índices supracitados (ILG, ILC e IEG) são fundamentais para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes por meio do Balanço Patrimonial. Essa análise é crucial para assegurar que a empresa participante do certame apresente uma saúde financeira equilibrada, sem comprometer a competitividade e a execução segura do contrato. A manutenção de uma boa saúde financeira por parte da empresa licitada é essencial para garantir a entrega, a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A estabilidade financeira possibilita o cumprimento eficiente de contratos, investimentos em pesquisa, acesso a materiais de ponta, conformidade com requisitos legais, atendimento a demandas emergenciais, manutenção de estoques adequados e investimentos em inovação.

Ainda, a demonstração destes índices econômico-financeiro por meio de memória de cálculo, assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional, objetiva agilizar a conferência da equipe de apoio do Consórcio, que terá acesso rápido aos índices previamente calculados pelo profissional competente, otimizando a análise e eventuais inabilitações necessárias. Portanto, essa integração de elementos visa estabelecer um processo robusto, assegurando a escolha de fornecedores aptos a cumprir obrigações contratuais e manter a qualidade dos serviços do SAMU.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

KAICO RODRIGUES SANTOS

Data: 10/09/2025 22:20:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Kaico Rodrigues Santos

CRC-MG 122306/O

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025**

razão social:

CNPJ:

endereço:

número de telefone:

dados bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL UNITÁRIO
01	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB CHASSI: 8AC907643SE257316	1	R\$	R\$
02	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB CHASSI: 8AC907643SE258884	1	R\$	R\$
03	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB CHASSI: 8AC907643SE258548	1	R\$	R\$
04	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB CHASSI: 8AC907643SE258290	1	R\$	R\$
05	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMB CHASSI: 8AC907643SE258414	1	R\$	R\$
06	RENAULT MASTER L2 ENG AM. CHASSI: 93YF62000SJ930241	1	R\$	R\$
07	RENAULT MASTER L2 ENG AM. CHASSI: 93YF62009SJ930156	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

Após a assinatura do contrato, a prestação do serviço iniciará em até 05 dias corridos.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)**

- I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 029/2025**

#### **CONTRATO Nº 0XX/2025**

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS E DE OUTRO LADO **XXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada **XXXX, XX – XXX**, no município de **XXXX**, estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXX**, sujeitando-se às determinações contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 18.343/2023, Decreto Municipal nº 18.096/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação da empresa **XXXXXX** especializada em seguro automotivo total para ambulâncias para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e demais documentos do Processo nº 029/2025 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A gestão do presente contrato será exercida pela funcionária Lara Rúbia Diniz Fráguas - matrícula 1658, nomeada pela Portaria nº 22, de 14 de maio de 2024, ou por outro funcionário(a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do Contratante.
- 2.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo funcionário Handel Oliveira Barros - Matrícula 1675, nomeado pela Portaria nº 023, de 14 de maio de 2024, ou por outro funcionário(a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor de Contrato do **CONTRATANTE** expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento deste.

**Parágrafo Terceiro** - O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**Parágrafo Quarto** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

- 3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço deste contrato em sede própria, disponível 24 horas por dia durante 07 dias da semana, com central de comunicação para aviso de sinistro conforme acordado entre as partes e interesse do Consórcio, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.
- 3.2. O Início da execução do serviço será em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil pelo contratado.
- 3.3. Compete à Contratada emitir uma Apólice de Seguros, para cada veículo, com a vigência de um ano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sem nenhum custo ao Contratante, sendo entregue

diretamente na sede do Consórcio à Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30.360-310.

- 3.4.** Cada apólice deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações (Renavam e/ou placa, modelo, ano, chassi), Indicação do valor determinado de cada veículo, Prêmios discriminados por cobertura, Limites de indenização por cobertura, Número da apólice, Data de emissão, Data de vigência da apólice, Emissão em nome do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde (CIAS).
- 3.5.** Os veículos da frota circulam em Belo Horizonte e Região Metropolitana, principalmente nas cidades de Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa, Vespasiano, podendo, eventualmente, atuar fora dessas regiões.
- 3.6.** A CONTRATADA, no caso de ocorrência de sinistro, deverá prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE.
- 3.7.** Havendo necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo de 02 (duas) horas após o acionamento, devendo o veículo ser transportado até a oficina indicada pelo CONTRATANTE.
- 3.8.** Caso o transporte seja realizado fora do horário de funcionamento da oficina, o veículo ficará em posse da seguradora até que seja possível ocorrer a entrega do veículo ou poderá ser indicado outro local pelo CONTRATANTE.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá providenciar transporte para as pessoas seguradas sempre que o veículo segurado estiver imobilizado ou em caso de roubo ou furto, abrangendo passageiros, motoristas e terceiros eventualmente afetados.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar carro reserva em até 24 horas, sendo veículo similar ao segurado, por período mínimo de 7 (sete) dias úteis em caso de sinistro com perda parcial ou total, ou em casos de reparo superior a 5 dias úteis.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque ilimitado, em todo o território nacional.

- 3.12.** Após registro de sinistro, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 3.13.** Decorrido o prazo estabelecido no item 3.12 e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 3.14.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.
- 3.15.** Em caso de utilização de franquia, a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.
- 3.16.** A CONTRATADA deverá arcar com o valor estabelecido como Limite Máximo de Indenização (LMI), correspondente ao valor real (atual) dos bens garantidos pela seguradora
- 3.17.** Na hipótese de ocorrência de sinistro garantido por esta cobertura, a Seguradora apurará o valor real dos bens no momento e local do sinistro e, caso o LMI do seguro da cobertura seja inferior ao valor real dos bens, a CONTRATANTE participará dos prejuízos proporcionalmente, equivalente a parte superior do Limite Máximo de Indenização.
- 3.18.** A CONTRATANTE tem livre escolha sobre oficinas em que serão realizadas a reparação de veículos sinistrados, de modo, que não está obrigada a utilizar a rede credenciada da Seguradora, podendo optar por utilizar a rede credenciada ou outra oficina para o serviço de manutenção, nos termos da CIRCULAR SUSEP nº 639/2021.
- 3.19.** A CONTRATADA deverá manter em seu sítio eletrônico, a lista atualizada das oficinas de sua rede referenciada por plano de seguro.
- 3.20.** A CONTRATADA poderá indicar prestador de serviço que não faça parte de sua rede, sem ônus adicional.

- 3.21. A sociedade seguradora deverá garantir ao segurado acesso ao orçamento de reparos, o qual deverá conter a relação de todas as peças que serão utilizadas na recuperação do veículo sinistrado, devendo estas ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante
- 3.22. A cobertura total deverá ocorrer nas seguintes situações: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas e hospitalares.
- 3.23. Em caso de APP fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nas unidades móveis (ambulâncias) ou no caso de danos a terceiros a responsabilidade civil da CONTRATANTE estará, a priori, acobertada até o limite do valor segurado.
- 3.24. Em caso de pagamento pelo CONTRATANTE e constatada a responsabilidade de terceiros, a CONTRATADA poderá se valer da ação de regresso para reaver os valores pagos.
- 3.25. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação pelo CIAS e entrega dos documentos pela CONTRATADA.
- 3.26. O prazo de pagamento da franquia será 30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal referente a prestação do serviço a ser realizado.
- 3.27. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 3.28. A indenização integral contratada será de 100% da tabela FIPE.
- 3.29. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 3.30. Em caso de sinistro, após apurada e confirmada a responsabilidade do CIAS, o Consórcio efetuará o pagamento do valor correspondente à franquia diretamente à seguradora, a qual, por sua vez, realizará o repasse à oficina ou concessionária responsável pela execução do conserto do(s) veículo(s) envolvido(s).

- 3.31. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, inundação, capotagem, queda de raio e/ou explosão.
- 3.32. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à contratação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 3.33. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início da execução, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.
- 4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.1.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 4.1.3. Na hipótese em que a negociação de que trata o item “4.1.2.” não for vantajosa para o CIAS, poderá ocorrer a rescisão contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XX,XX (XXXX), correspondente a XXXX itens. O valor global da contratação é de R\$ XX,XX (XXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

07.11.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00.00.00.15000000.56 - MANUTENÇÃO SAMU  
MACRO CENTRO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- 8.1.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na proposta, neste instrumento, no Termo de Referência e em todos os demais documentos que constituem este processo.
- 8.1.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, garantia e prazo de validade.

- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida na proposta.
- 8.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.8. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não, observando-se o disposto na “Cláusula Terceira” do presente contrato.
- 8.1.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.13. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação.

- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato, termo de referência, anexos e dos termos de sua proposta.
- 8.2.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o objeto do contrato efetivamente prestado/fornecido.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.2.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.2.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- 8.2.9.2. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.
- 8.2.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- 8.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.
- 8.2.13. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.
- 8.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus empregados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE** obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízos que venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo

**CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará à **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **10.1. São condições gerais deste Contrato:**

- 10.1.1. O presente contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos moldes do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 10.1.3. As operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**.

- 10.1.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.1.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos dados, informações e documentos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 10.1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não mais restar demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.
- 11.1.2. A extinção na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.
- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o **CONTRATADO** à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 12.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

- i. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega ou execução dos serviços.
    - ii. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
  - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
  - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  - d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.3. As multas previstas acima deverão ser fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- 12.1.4. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 12.1.5. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 12.1.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

- 12.1.5.2. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração.
- 12.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima, e impedirá o **CONTRATADO** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
- 12.7.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.2.1. As supressões e os acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão, excepcionalmente, exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, e posterior aprovação final pela autoridade competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.
- 13.6. Durante a vigência do Contrato poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto.
- 13.7. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CIAS e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Consórcio.
- 13.8. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 13.9. A devolução deverá ser realizada mediante depósito ou PIX na conta bancária a ser informada pelo Consórcio.
- 13.10. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de setembro de 2025.
- 14.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.** O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.
- 16.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.4. O **CONTRATADO** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.5. O **CONTRATADO** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.6. O **CONTRATADO** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais

compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

- 16.8. O **CONTRATADO** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.9. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.10. O **CONTRATADO** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.11. O **CONTRATADO** poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.12. O **CONTRATADO** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre o **CONTRATADO** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.14. O **CONTRATADO** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.15. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- 16.16.** O **CONTRATADO** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.17.** O **CONTRATADO** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.18.** Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.
- 16.19.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **CONTRATADO** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 16.20.** Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.
- 16.21.** Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.
- 16.22.** Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

- 17.1.** O **CONTRATADO** se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal de Belo Horizonte/MG, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 17.2.** O **CONTRATADO** fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 17.3.** O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 17.4.** O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 18.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta, anexa a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 19.2.** Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1.** A publicação do extrato do presente instrumento contratual correrá a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, no site eletrônico oficial do Consórcio e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, consoante art. 94, inc. I, da LLC.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 21.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho  
Secretário Executivo  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**

XXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**